



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME
GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO MENINO MIGUEL
OBSERVATÓRIO DA FAMÍLIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E
PREVENÇÃO ÀS DROGAS
PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CAPACITA SUAS
ESCOLA DE FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS - ESFOSUAS
FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
-FADURPE
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS

BRIGIDA ARIADNE TAFFAREL

A DIMENSÃO COLETIVA NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO

ABERTO:

Um Estudo numa Unidade CREAS da Cidade do Recife/PE.

Recife-PE

2023

BRIGIDA ARIADNE TAFFAREL

A DIMENSÃO COLETIVA NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO

ABERTO:

Um Estudo numa Unidade CREAS da Cidade do Recife/PE.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Especialização em Políticas Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito parcial à obtenção do título de especialista.

Orientadora: Jedivam Maria da Conceição Silva

Recife-PE

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Sistema Integrado de Bibliotecas
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

T124d TAFFAREL, BRIGIDA ARIADNE
A DIMENSÃO COLETIVA NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO: Um Estudo numa
Unidade CREAS da Cidade do Recife/PE / BRIGIDA ARIADNE TAFFAREL. - 2023.
49 f.

Orientadora: Jedivam Maria da Conceicao Silva.
Inclui referências.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Especialização em
Políticas Sociais, Recife, 2023.

1. medida socioeducativa em meio aberto. 2. adolescência. 3. dimensão coletiva. I. Silva, Jedivam Maria da
Conceicao, orient. II. Título

CDD 320.6

BRIGIDA ARIADNE TAFFAREL

A DIMENSÃO COLETIVA NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO

ABERTO:

Um estudo numa Unidade CREAS da Cidade do Recife/PE.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Especialização em Políticas Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito parcial à obtenção do título de especialista.

Aprovada em: ___/___/_____.

Orientadora Mestre Jequivam Maria da Conceição Silva

Professor Dr. José Almir do Nascimento – Universidade de Pernambuco

Professora Dra. Raquel de Aragão Uchôa Fernandes – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Coordenadora Pedagógica Professora Gabriella Maria Lima Bezerra

VIDAS ABREVIADAS

*O destino se traça no ventre de uma mãe preta
Uma mãe pobre, uma mãe nordestina, uma mãe muitas vezes solitária. Sem pátria, sem
terra, sem chão, sem posses, sem companheiro,
Cede de herança ao filho sua vida abreviada.*

*Quando chega ao mundo, assustado, admirado, abusado, com fome, com sede, com frio
Espera dos homens a possibilidade de comer, de amar, de aprender, de viver
Não quer ser abreviado, quer ser grande, quer ser gente, quer ser humano.
Mas, a vida herdada de sua mãe vai lhe marcando a carne, o estômago que lhe dói de
fome, a carcaça que não cresce, a esperança que some e miúda vai se tornando, até ser
abreviada em um suspiro.*

*Na aridez do trabalho do CREAS me pergunto se vale a pena continuar lutando contra essa
abreviatura de vidas,
Se melhor não seria abraçar causas maiores, mudar o mundo para deixá-lo sem
abreviaturas. Mas, são vidas, mesmo abreviadas, são meninos e meninas, são filhos, são
irmãos, primos, sobrinhos, netos que sobreviveram a abreviação de sua infância.
Mais que tudo, são seres de humanidade, uma humanidade torta, uma humanidade pequena,
uma humanidade abreviada em sua capacidade e que precisa ser transformada.*

*Por isso, porque são pessoas, porque são vidas que não quero, e mais que isso, me nego a
abreviar. Ao contrário, quero lutar com eles para alcançar grandezas, para dividir a nossa
humanidade.*

*Mergulho no escuro poço da vida de cada um, como se em cada um reconhecesse todos
eles. Amplio minha visão sobre eles, abro perspectivas gigantescas para suas vidas, como
gigantesco é o avanço da humanidade.*

*Não abreviarei nenhuma palavra, nenhuma vida, nenhuma luta.
Nessa luta não tenho preguiça, não tenho fraquezas, não tenho tempo para abreviar. Eles
não têm tempo porque o tempo deles já está abreviado.*

*O que eles esperam de nós não são palavras abreviadas, o que eles esperam de nós está,
inclusive, para além do escrito, está no ato concreto da luta, está no carinho do olhar, está
até na dureza do afeto, está na compreensão da necessidade de não abreviar.
E por cada um e cada uma, e por todos eles, esta é a minha resistência. Não me peçam para
abreviar!!!*

Brigida Taffarel.

AGRADECIMENTOS

Ao coletivo que nos anima em busca de um mundo mais justo, entre eles minha família biológica e minha família social e aos adolescentes e jovens que acompanhei, seus pais e mães que confiaram no meu trabalho. A todos os professores que trouxeram reflexões e aprendizados qualificados e a querida Jeditam Conceição Silva pela paciência e orientação na jornada de uma iniciante na complexa técnica de pesquisar. Aos amigos e mestres de ofício, em especial Fernando Silva e Herno Gonçalves (*in memoriam*) que contribuíram nessa construção. Ao amigo Marcos Nascimento que pacientemente esteve ao meu lado com sua valorosa e qualificada contribuição. Em especial a duas mulheres sem as quais este estudo não seria possível: a primeira delas pelo incentivo diuturno para nunca desistir de dominar o conhecimento e usá-lo como instrumento de luta em favor da classe trabalhadora, a Prof.^a Dra. Celi Nelza Zulke Taffarel que tenho a honra de ser filha; e a Dilma Rousseff que na sua gestão presidencial, atendendo ao pleito de trabalhadores e trabalhadora do SUAS, implantou a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS da qual é fruto esta especialização. Por fim aos dois jovens a quem tenho dedicado toda minha capacidade de amar e de ser humana, meus filhos Igor e Ramon.

TAFFAREL, Brigida Ariadne. **A dimensão coletiva no atendimento socioeducativo em meio aberto.** Um estudo numa Unidade CREAS da Cidade do Recife/PE. 2023. TCC UFRPE – Recife, 2023.

RESUMO

O objeto do presente trabalho é a dimensão coletiva no acompanhamento de adolescentes a quem se atribua a prática infracional sentenciados com uma Medida Socioeducativa em Meio Aberto (MSE-MA) de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e/ou Liberdade Assistida (LA) elencadas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990). Traz como problemática as concepções hegemônicas que historicamente vem culpabilizando, individualizando e punindo a adolescência pobre, preta, parda, periférica e suas famílias, e a possibilidade da construção da contra hegemonia em processos de capacitação de equipes. O problema formulado diz respeito a possibilidade de construir a contra hegemonia no trabalho coletivo no acompanhamento socioeducativo através do processo de capacitação de equipes de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), considerando os antecedentes históricos a respeito das concepções hegemônicas no trabalho socioeducativo com adolescentes em medida socioeducativa, as contradições e mediações identificadas nas análises documentais da legislação e, de estudos a respeito das relações sociais no capitalismo, suas instituições e políticas. Para o percurso teórico metodológico nos valem de referências que explicam as relações sociais no modo de produção escravocrata e capitalista que legitimam modelos punitivos, repressivos e meritocráticos incorporados pelas instituições no trato com adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, tomando como ponto de partida as primeiras legislações aplicadas no Brasil colônia denominadas Ordenações do Reino, sucedidas pelo primeiro Código Civil Criminal no Brasil república e posteriormente pelo Código de Menores. Para análise das rupturas e dos avanços na concepção sobre a adolescência e a prática infracional tomamos a Promulgação da Constituição Federal de 1988 e seus desdobramentos como o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) que lança as bases da Doutrina da Proteção Integral, a Resolução (2006) e Lei (2012) do SINASE que inauguram uma política específica para estes adolescentes, a Lei orgânica da Assistência Social (1993) que coloca as bases para a Política de Assistência Social (2004) que, incorporando o atendimento socioeducativo em meio aberto, aprofunda e amplia aspectos do trabalho coletivo com famílias e territórios. No campo da política de assistência social o conjunto de documentos com referências técnicas para oferta da proteção social no atendimento socioeducativo incorporam as novas concepções destacando o caráter prioritariamente coletivo desta oferta através do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em MSE-MA executado a partir de um CREAS. Referenciado nos achados deste estudo o objetivo da proposta de intervenção é fortalecer o trabalho coletivo como dimensão prioritária no atendimento socioeducativo em meio aberto, através da problematização dos referenciais técnicos e normativos da equipe de um CREAS em Recife-PE, qualificando-a para garantia de direitos e da proteção integral.

PALAVRAS-CHAVE: medida socioeducativa em meio aberto, adolescência, dimensão coletiva.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPACITASUAS – Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social

CEDCA – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CF – Constituição Federal

CONANDA – Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

DA – Diretório Acadêmico

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

ESFOSUAS – Escola de Formação dos Trabalhadores do SUAS

FEBEM – Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LA – Liberdade Assistida

LOAS – Lei orgânica da Assistência Social

MA – Meio Aberto

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MSE – Medida Socioeducativa

PIA – Plano Individual de Atendimento

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. CAPÍTULO I – Memorial.....	12
3. CAPÍTULO II – Aproximações.....	17
3.1 Breve Histórico sobre adolescência e prática infracional.....	17
3.2 O Estado Brasileiro: entre o legado da violência e a efetivação dos direitos, o lugar do adolescente a quem se atribui a prática infracional.....	23
3.3 Do Novo Paradigma: as implicações na formulação de políticas públicas.....	29
4. CAPÍTULO III – Projeto de Intervenção.....	34
4.1 Tema e resumo.....	34
4.2 Contextualização.....	37
4.3 Justificativa.....	39
4.4 Objetivos.....	41
Objetivo Geral.....	41
Objetivos Específicos.....	41
4.5 Atividades.....	41
4.6 Metodologia.....	42
4.7 Resultados esperados.....	42
4.8 Avaliação.....	43
4.9 Cronograma.....	43
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
6. REFERÊNCIAS	46

1. INTRODUÇÃO

Este tópico é destinado ao trato teórico do tema que motivou este estudo, qual seja, o atendimento socioeducativo aos adolescentes, meninos e meninas¹, a quem se atribui a prática infracional, que segundo o artigo nº 103 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é a ação correlata a um crime, e tenham sido sentenciados com uma medida socioeducativa em meio aberto (MSE-MA) de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) ou Liberdade Assistida (LA)². As medidas socioeducativas têm por objetivo a reprovação da conduta infracional por parte do adolescente, responsabilizando-o pelo ato cometido, garantindo a integralidade de seus direitos³. Sendo este o tema geral, o conteúdo específico a ser problematizado diz respeito a dimensão coletiva no acompanhamento socioeducativo que constitui atualmente uma das premissas do atendimento a este público tanto no âmbito da política pública socioeducativa, introduzida pelo ECA e organizado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), quanto relacionado à política pública de assistência social organizada através do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) que tem como diretrizes a matricialidade sociofamiliar e a territorialidade. Esperamos com este estudo trazer elementos críticos ao debate que deve integrar os conteúdos formativos dos profissionais que atuam na área socioeducativa.

A opção pelo enfoque na dimensão coletiva se deu por entender que esta concretiza a mudança de paradigma proposta pelo ECA quando supera abordagens punitivas e a culpabilização individual de “menores delinquentes” e afirma que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e estão em situação peculiar de desenvolvimento, merecendo proteção integral e prioritária de suas famílias, da comunidade, da sociedade, com primazia do Estado. Devemos ressaltar que não será foco deste trabalho o aprofundamento sobre a qualidade desta corresponsabilização, mas nos deteremos na prevalência desta enquanto contraponto à concepções hegemônicas baseadas na meritocracia e na consequente culpabilização individual, negando-o enquanto sujeito histórico em relações sociais e modos de produção específicos que organizam a sociedade e as relações que nela se estabelecem.

¹No decorrer do texto será utilizado apenas o termo “o adolescente” de forma genérica para referência ao gênero feminino e masculino vez o tamanho do texto ora apresentado.

² A Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente prevê aos adolescentes, sujeitos entre 12 e 18 anos, a quem se atribui a prática de um ato infracional a aplicação de Medidas Socioeducativas sendo estas, conforme o Artigo 112: I. Advertência; II. obrigação de reparar o dano, III. prestação de serviços à comunidade; IV. liberdade assistida; V. inserção em regime de semiliberdade; VI. internação em estabelecimento educacional. Este estudo estará centrado nas chamadas medidas não restritivas ou privativas de liberdade, ou medidas em meio aberto sendo elas Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) nas quais o adolescente permanece em sua comunidade e com sua família durante o cumprimento da MSE.

³ Lei 12.594/2012 – Institui o SINASE e prevê os objetivos das Medidas Socioeducativas em seu Artigo 1º, § 2º.

A travessia entre a culpabilização/punição dos denominados “menores” que marca o início do século XX para a responsabilização coletiva e pedagógica de sujeitos de direitos dura mais de cem anos. O século XXI sintetiza as principais contribuições e avanços teóricos normativos alcançados sobre o tema, mas entendemos que estas precisam se apropriadas pelos profissionais para consolidar uma perspectiva contra hegemônica através de processos de capacitação de equipes. Neste estudo propomos problematizar aspectos da perspectiva coletiva, as diretrizes da proteção integral, da centralidade na família e da territorialidade, considerando os percursos e experiências de cada indivíduo, como possibilidades para efetivar avanços teóricos e normativos construídos em mais de um século de intervenção no trato com a questão envolvendo adolescentes e a prática do ato infracional.

Para abordar o tema e proceder a elaboração de uma proposta de intervenção, optou-se metodologicamente pela realização de levantamento bibliográfico sobre as concepções hegemônicas a partir da análise de legislações, cadernos de orientações e pesquisas para elaboração de uma proposta concreta que trate da dimensão coletiva no acompanhamento de adolescentes em cumprimento de uma MSE-MA, identificando as concepções forjadas desde o período colonial e posteriormente incorporada as instituições que constituem o Estado capitalista brasileiro.

Nesta perspectiva partimos do entendimento de que a produção do conhecimento se dá na relação entre um sujeito investigador e o objeto a ser investigado, aprendido pela consciência humana primeiramente em sua forma imediata na qual “as representações primárias decorrentes de suas projeções na consciência dos homens, desenvolvem-se à superfície da essência do próprio fenômeno” (MARTINS, 2006, p. 10) sendo necessária, para conhecê-lo em profundidade, a apreensão de sua essência, sua dinâmica e sua estrutura, como ressalta José Paulo Netto (2011).

O ponto inicial deste estudo serão as práticas sociais nas quais se insere o trato com adolescentes a quem se atribua a prática infracional, analisando suas determinações e sua institucionalização nas estruturas societárias primeiramente colonialistas e escravocratas e posteriormente capitalistas para, então, realizar considerações e proposições sobre práticas profissionais no âmbito da atual política pública de Assistência Social.

A fundamentação teórica será apresentada no primeiro capítulo, dividido em três partes referenciadas em autores como Karl Marx e Frederich Engels, Florestan Fernandes, Eduardo Galeano, Irene Rizzini e Pillotti, Coutinho, Telles e Viviane Carlos. A primeira parte é destinada a abordagem histórica, através de levantamento bibliográfico, da relação entre cometimento de práticas infracionais e adolescência no Brasil identificando como as concepções hegemônicas que historicamente vem culpabilizando, individualizando e punindo a adolescência pobre, preta, parda e periférica foram sendo forjadas e incorporada as instituições que constituem o Estado capitalista

brasileiro. O percurso teórico metodológico partiu da análise das primeiras legislações que vigoraram no Brasil e abordaram a relação da adolescência com a prática de atos infracionais, seguindo com a descrição de como os modos de produção escravocrata e capitalista tratam de forma violenta, repressiva e excludente os adolescentes que cometem atos infracionais, atingindo suas famílias e territórios que passam, também, a ser culpabilizadas e criminalizadas. Iniciar este documento com a abordagem histórico nos possibilita, segundo Rizzini (2009) apreender tanto o processo formativo de uma determinada noção de infância quanto das práticas que dela decorrem.

Na segunda parte será realizada, também de forma breve, a análise histórica da constituição do Estado brasileiro apontando para sua íntima relação com a formação de classes sociais antagônicas e os nexos, contradições e relações que fazem emergir as instituições e políticas repressivas, violentas e punitivas voltadas aos adolescentes autores de atos infracionais, suas famílias e territórios.

Por fim, na terceira parte apresento as normativas legais e os referenciais técnicos que passam a nortear e referenciam novas institucionalidades a respeito do trato com crianças e adolescentes em geral, e adolescentes a quem se atribui a prática de atos infracionais de forma particular para, então, chegar a algumas considerações do que hoje está sistematizado e que servirá para elaboração da proposta de intervenção enquanto estratégia para consolidação da visão contra hegemônica em construção.

No capítulo quatro é apresentado o projeto de intervenção cujo objetivo geral de fortalecer a dimensão coletiva no atendimento socioeducativo em meio aberto relaciona-se com os achados **do estudo**, descrevendo os objetivos específicos para qualificar a oferta no acompanhamento socioeducativo em um CREAS a partir de um processo de capacitação que identifique e problematize as concepções e práticas profissionais, com destaque e prioridade em seu caráter coletivo.

A intenção deste trabalho é colocar o conhecimento produzido à disposição da classe trabalhadora apoiando e reforçando a perspectiva da proteção integral em contraponto ao ideário meritocrático, punitivo e culpabilizante que promove violações de direitos e a negação de cidadania aos adolescentes e suas famílias. Portanto, tomaremos a produção de conhecimento aqui desenvolvido enquanto um instrumento que possa servir como referência para reforçar práticas profissionais transformadoras considerando a ponderação de Martins (2006, p. 11) de que:

[...] é importante lembrar que para Marx, a realidade encerra a materialidade histórica dos processos de produção e reprodução da existência dos homens. O conhecimento sobre ela é, por consequência, apenas um meio através do qual a consciência, assimilando-a, a reproduz

intelectualmente. Deste modo, a atividade teórica por si mesma em nada altera a existência concreta do fenômeno. Esta alteração apenas se revela possível quando a atividade teórica orienta a intervenção prática transformadora da realidade.

2. CAPÍTULO I – Memorial

O ano era 1968 e no Brasil a presença militar se impunha à gestão do Estado brasileiro com um golpe que assassinou, torturou e exilou milhares de cidadãos. Em vigência, o primeiro Código de Menores (1927) diferenciava minha infância daquelas outras crianças nascidas em famílias que sobreviviam na mais absoluta miséria. Infâncias iguais, mas opostas, em um país rico e miserável. Antes de me tornar adolescentes, no ano de 1979 quando contava com 11 anos viria a ser promulgado uma nova versão do Código de Menores que caracterizava a condição irregular desta outra infância, diferente da minha e de meu irmão. Somente em 1988, quando já contava com 20 anos, seria promulgada uma Constituição que pretendia assegurar a cidadania como valor universal a todos os brasileiros e dois anos depois, em 1990, igualar infâncias e adolescências como etapas peculiares da vida de todo ser humano e merecedoras de atenção privilegiada por parte do Estado. Nascia nesse período histórico o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, que ainda hoje, 33 anos depois, é um projeto inconcluso.

Quanto as minhas origens sou neta de trabalhadores imigrantes europeus que fugiam da pobreza e das atrocidades de uma guerra mundial em busca de trabalho e sobrevivência. Nasci no sul do Brasil, em Santa Rosa, um pequeno município de colonização italiana e alemã, quase fronteira com o Uruguai. Por sorte do destino meus pais, uma professora universitária trotskista e um sargento do exército, plantaram raízes no nordeste do Brasil, terra pela qual fui adotada e que adotei. Estas influências entre regiões com diferentes histórias e origens, com pais que foram referência de disciplina, postura crítica, proximidade com leis – militares e científicas, forjaram um espírito aguçado frente as contradições que permeiam a existência humana e as relações sociais num país com a dimensão e diversidade do Brasil. Do início nas comunidades periféricas do Recife, com aproximação através da igreja, à militância estudantil e política às escolhas teóricas, em tudo existe a influência destas relações que me constituem enquanto ser de humanidade.

Mesmo antes de ingressar na Universidade, por influência materna, fazia trabalhos voluntários em uma comunidade chamada “Planeta dos Macacos”, referência a série de mesmo nome que fez sucesso na TV na década de 1970 dirigida por Arthur Jacobs, período em que a comunidade era levantada com restos de madeira, papelões e muitas vezes, de vidas. Vale salientar

que ela se localizava as margens da BR 232 no Curado em frente a um conjunto de quartéis do exército e da vila miliar na qual que residia com minha família e aonde passamos 10 anos.

Este primeiro contato com a pobreza extrema foi mediado por duas dimensões: os valores cristãos através da igreja, fui professora de catequese e batizei parte das crianças daquela comunidade, e o conhecimento científico em atividades que minha mãe, como professora de Educação Física, desenvolvia com estudantes em festivais de cultura corporal atendendo filhos de militares e dos moradores da comunidade nos espaços cedidos pelos militares. Estas experiências foram cristalizando uma perspectiva sobre as questões humanas que inicialmente dirigiu minha compreensão para fenômenos dados como naturais na sociedade. A existência de famílias em condição de miséria estava posta como algo natural e que devia ser encarado com resiliência e fé pois fazia parte do percurso natural da história daquelas pessoas e famílias como expressão meritocrática de seus insucessos pessoais e particulares. Essa compreensão, também reforçada na escola vinculada à Igreja católica em que cursei todo ensino fundamental e médio foi superada à medida que novos conteúdos foram abordados em meus espaços de formação familiar, comunitário, de militância e acadêmico.

Durante este período mudei com minha mãe e irmão mais novo primeiro para Santa Maria no Rio Grande do Sul na década de 1980 pra que ela cursasse mestrado na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), e posteriormente para Campinas em São Paulo na década de 1990 para realização de seu Doutorado na Unicamp. Este período foi transformador para toda a família incidindo em novas influências culturais e teóricas trazidas por ela e pelos territórios pelo qual passamos. Em Santa Maria continuaria a aproximação com a prática esportiva iniciada em Recife e viria a aproximação com aulas de mestrado da UFSM pela via das transcrições das gravações destas aulas para minha mãe. Assim, aos 14 anos vivenciei a primeira experiência com um tipo de conhecimento que, a partir naquele momento, passa a ser significativo para minha formação. Nestes períodos convivi com a presença de grupos de estudos que aconteciam em nossa casa, organização de entidades científicas em torno de nossa mesa de jantar, conversas sobre política e ciência com intelectuais e políticos que frequentavam nossa casa, bem como o ingresso no Partido dos Trabalhadores que estava em formação. Estas foram vivências profundamente marcantes e decisivas daquele período. Em Campinas-SP ingressei no curso de Psicologia que foi concluído no Estado de Pernambuco.

Durante minha trajetória acadêmica estas influências se manifestaram na aproximação com teorias que, infelizmente, não faziam parte dos currículos das Universidades que frequentei. Apresentada a teóricos como Vygotski, Lúria e Marx através de convívio com minha mãe, professora e pesquisadora universitária, em meu curso não encontrei abordagens que se

aproximavam destas correntes de pensamento o que acabou por não estimular minha participação em grupos de pesquisa. Minha trajetória acadêmica esteve, portanto, mais próxima da militância política e é nesse período que aprofundo meu envolvimento político-partidário e com o movimento estudantil ocupando o Diretório Acadêmico (DA) do curso de Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Durante a década de 1990 além de assumir o DA de Psicologia, Participei de programas de extensão como o Universidade Solidária que me levou a experiência próxima com o sofrimento humano de crianças, adolescentes e famílias decorrente da extrema pobreza na Cidade de Santana do Cariri município do sertão no Estado do Ceará. Neste município, junto com um grupo de estudantes de vários cursos e com uma professora-orientadora, desenvolvi ações preventivas de saúde e sexualidade com adolescentes e jovens e dialogamos sobre a relação da comunidade com o Sistema de Justiça local. O ano era 1997. Esta aproximação foi fundamental para, logo em seguida, ingressar no estágio extracurricular oferecido aos alunos de psicologia da UFPE pela Vara Regional da Infância e Juventude do Recife. Ali fiz estágio na Vara de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto que atua com adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional e que foram sentenciados com uma Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), ambas previstas no ECA. Desde então minha trajetória profissional, portanto há mais de vinte anos, tem relação com a temática das Medidas Socioeducativas que tem como perfil adolescentes e jovens de famílias pretas, pardas, pobres e periféricas em sua maioria. Os cursos e atuações profissionais estiveram relacionados à busca da compreensão sobre o fenômeno da adolescência e da prática infracional referenciados histórica e socialmente em teorias críticas da formação humana e das relações sociais.

Estas experiências aguçaram ainda mais a necessidade de compreender fenômenos sociais a partir de aportes teóricos críticos, aproximando minhas leituras e estudos da teoria marxista, apropriada através de leitores de Marx a exemplo de Vygostki, Luria, Lígia Márcia Martins na Psicologia; Demerval Saviani e Newton Duarte na Pedagogia; Alysson Mascaro, Rafael Valim no Direito; José Paulo Netto e o próprio Karl Marx e Friederich Engels no Serviço Social dentre outros. Estas leituras possibilitaram ampliar minha consciência sobre a formação humana, seu desenvolvimento e sua alienação no contexto específico do modo de produção capitalista, e da questão social decorrente da exploração da força de trabalho de uma classe (trabalhadora) por outra detentora dos meios de produção da existência e reprodução da vida (burguesia representante do grande capital). O referencial de classe social é premissa para as abordagens que tenho utilizado para todas as intervenções e construções teóricas que venho desenvolvendo.

Quanto ao percurso profissional, sempre estive alinhado a estas perspectivas. Ainda enquanto cursava Psicologia na UFPE atuei no ano de 1998 em uma então Organização não Governamental (ONG) com adolescentes em situação de vulnerabilidade oriundos de uma comunidade periférica com altos índices de violência, desenvolvendo ações de prevenção aplicadas através de oficinas de cidadania. Nesta mesma instituição atuei em um projeto que leva a discussão da prática infracional para as bancas escolares discutindo com alunos da rede pública municipal a temática das MSE-MA. Esta experiência possibilitou conhecer com mais propriedade a realidade do território de pertencimento destes adolescentes e também refletir sobre os limites das ações da sociedade civil na relação com políticas públicas estruturantes.

Trazendo na bagagem estas experiências, no ano de 1999 fui convidada a compor a equipe de gestão da então Fundação Estadual do Bem Estar do Menor (FEBEM) do Rio Grande do Sul presidida, então, pela futura Secretária Nacional de Direitos Humanos Sra. Carmem Silveira Oliveira. Uma oportunidade de voltar ao meu Estado de origem, próximo à familiares e atuar a quente na gestão da política socioeducativa desta vez com uma MSE privativa de liberdade denominada Internação. A unidade para a qual fui designada tinha como Diretor Geral um psicólogo, Herno Gonçalves, e minha função seria de assessoria ao diretor no cargo de Vice-Diretora. Este foi sem sombra de dúvidas o período mais profícuo em termos de aprendizagem sobre esta área, embora o de maior sofrimento pessoal provocada pelo distanciamento dos amigos, pela vivência da institucionalização e pelo pouco que me restava para conviver e cuidar de meu filho à época com apenas 3 anos de idade. A maior parte dos dias passávamos dentro da instituição ou a sua disposição.

Várias discussões se iniciavam naquele período que levariam a elaboração do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE em 2006. O senhor Herno Gonçalves era um trabalhador concursado da Instituição e teve uma importante contribuição em minha formação, fomos parceiros por quase 3 (três) anos vivendo e dividindo as dores e os amores do trabalho em uma instituição daquela natureza. Aqui, inclusive, deixo minha eterna gratidão a ele que veio a falecer alguns anos após encerrarmos nossa parceria.

Após período de trabalho na FEBEM, em 2001 retornei para Recife e fui convidada a atuar no Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA-PE, instituição mais encorpada no que se refere as condições objetivas para o trato com a garantia dos direitos humanos desse público e que se constitui como espaço privilegiado de controle social sobre as políticas desenvolvidas para esta área.

O passo seguinte foi um mergulho na execução de políticas públicas passando a atuar, quase que exclusivamente, a partir da política de assistência social. Em 2001 fui selecionada para atuar na

Secretaria de Assistência Social do Recife permanecendo até 2006. A partir do primeiro Governo de Luiz Inácio Lula da Silva em 2003 é dado início ao reordenamento da assistência social no Brasil que instituiu, em 2004, a nova Política Nacional de Assistência Social organizando sua gestão através de um Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Neste novo Sistema estava incluso o Serviço para atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto tipificado como Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. É nesta seara que passo a desenvolver minhas atividades laborativas a partir de então, inclusive implementando o Projeto de Medida Socioeducativa no município do Recife em 2005 através da Secretaria de Assistência Social que traz para o âmbito das políticas públicas a responsabilidade de coordenação, execução e cofinanciamento do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de LA e PSC. Este projeto, após o reordenamento do SUAS, ganha status de Serviço continuado desenvolvido atualmente através dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS no qual atuei de 2018 à 2022 como técnica de referência deste Serviço. Antes, porém, no ano de 2011 fiz parte, a convite de Fernando Silva, que havia colaborado decisivamente com a elaboração do SINASE, do grupo que integrou a então Superintendência Estadual de Atenção à Criança e ao Adolescente (SEACAD), unidade integrante da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – (SEDS DH) atuando como Gerente do Sistema Socioeducativo. Neste espaço foram travadas vários diálogos e disputas para definir o modelo de gestão, financiamento, monitoramento e apoio técnico aos municípios para ampliar e qualificar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Este processo deu início e fez avançar no Estado a política socioeducativa e consolidou, em parte do grupo, um percurso de aproximação, amizade, afeto e construções futuras.

Quando da elaboração da Política de Educação Permanente do SUAS e sua materialização no Programa CAPACITASUAS em Pernambuco, ingresso em 2018 no grupo de professores que ministram aulas sobre a Política de Assistência Social e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Desde então venho participando deste grupo tendo, em 2020 passado por processo seletivo quando da mudança da entidade executora.

Na busca de uma prática alinhada e qualitativamente mais encorpada teoricamente e metodologicamente, retomo a trajetória de aproximação com os estudos e pesquisa científica após mais de vinte anos da conclusão de meu curso de psicologia. Assim, ingressei no curso de Especialização em Políticas Públicas através da Escola de Formação do Sistema Único da Assistência Social (ESFOSUAS), coordenado pelo Governo do estado de Pernambuco na pessoa de Paula Vanusa e sua qualificada equipe que conta com profissionais como Virgínia Airola que

representa a gratidão que estendo aos demais competentes profissionais, e executado através da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Busco neste momento qualificar minha prática junto a adolescentes e jovens a quem se atribua a prática infracional tornando-a capaz de dar respostas aos desafios colocados para estes adolescentes, jovens e suas famílias frente a um contexto negacionista e de regressão dos direitos humanos e do campo democrático que perdurou de 2016 a 2022.

No atual momento de retomada com a troca da gestão Federal entendo que somente através do domínio de conhecimentos científicos, críticos, seremos capazes de responder aos desafios deste momento histórico e deixar de herança para futuras gerações um país mais justo, democrático e com direitos comuns a qualquer adolescente ou jovem. É nisto que acredito e é isto que me faz buscar avançar na minha formação profissional em uma Universidade Pública de qualidade e socialmente referenciada. O grande desafio foi o exercício da escrita após longo período apartada da vida acadêmica. O esforço da sistematização das ideias nessa especialização é encarado como uma etapa de apropriação e instrumentalização para elaborações, pesquisas e intervenções mais qualificadas que pretendo seguir após sua conclusão, tanto na perspectiva profissional quanto acadêmica, deixando para os filhos da classe trabalhadora que enfrentam sanções judiciais, um legado de contribuições que lhes sejam úteis, justas e revolucionárias.

3. CAPÍTULO II – Aproximações

3.1 Breve Histórico sobre adolescência e prática infracional

A questão do envolvimento de adolescentes com a prática de atos infracionais está presente nos registros da história do Brasil desde sua colonização. Nas primeiras legislações aplicadas pelos colonizadores já havia previsão legal para o cometimento de crimes com severas punições que alcançavam, indistintamente, seus autores. Assim, as Ordenações do Reino, que tiveram vigência em Portugal, foram importadas e aplicadas em suas colônias durante todo período colonial e escravocrata. Segundo Azevedo (2007) entre as punições mais severas previstas nestas leis estavam a pena de morte, açoites, corte de membros e trabalho forçado, aplicados quase todos, com exceção da pena de morte, aos menores de 17 anos. Esta situação será alterada somente em 1830 após a independência do Brasil de Portugal com a promulgação do Primeiro Código Criminal do Império do Brasil que fixa a idade de 14 anos para a responsabilização penal. Ainda segundo este autor “Tal

modificação na legislação penal foi realizada para permitir que D. Pedro II, fosse considerado ‘adulto’ aos 14 anos, emancipado, e passasse a governar o Brasil.” (AZEVEDO, 2007, p. 4).

Instituída a idade penal sob estas circunstâncias, esta legislação continuava extremamente punitiva para crianças e adolescentes atribuindo a um Juiz o poder de decisão sobre a intencionalidade do ato cometido e o tempo de cumprimento da pena, submetendo sua decisão a critérios subjetivos de julgamento a partir de categorias gerais que agrupavam crianças e adolescentes por idade, como pode ser observado na descrição abaixo:

O nosso Código Criminal de 1830 distinguia os menores em quatro classes, quanto a responsabilidade criminal: a) os menores de 14 anos seriam presumidamente irresponsáveis, salvo se se provasse terem agido com discernimento; b) os menores de 14 anos que tivessem agido com discernimento seriam recolhidos a casas de correção pelo tempo que o juiz parecesse, contanto que o recolhimento não excedesse a idade de 17 anos; c) os maiores de 14 anos e menores de 17 anos estariam sujeitos às penas de cumplicidade (isto é, caberia dois terços da que caberia ao adulto) e se ao juiz parecesse justo; d) o maior de 17 anos e menor de 21 anos gozaria da atenuante da maioridade. (CARVALHO 1977, p. 312)

Os primeiros movimentos direcionados à proteção da infância no Brasil estiveram sob a responsabilidade da igreja, a exemplo do abandono de recém-nascidos. Para atender a situações de abandonados as Santas Casas de Misericórdia colocaram à disposição da população um mecanismo de recolhimento de crianças abandonadas chamado Roda dos Expostos. Nestes mecanismos, implantados fora dos muros das instituições, mas que ao ser acionado e girado permitia o acesso ao seu interior, era possível a entrega do infante na instituição sem revelar a identidade do autor da ação. Os ali entregues eram denominados enjeitados por nascerem de relações entre senhores e escravas, ou senhoras e seus escravos, ou de relações nas quais a mulher não poderia assumir o rebento e, por isso, o largava nas ruas à própria sorte. A primeira Rodas dos Expostos foi instaurada na Bahia em 1726 e serviu como instrumento material para institucionalizar esse abandono de forma a não expor as mazelas das relações na sociedade escravista nas quais aparecem como elo mais frágil as crianças. Um indicador dessa situação foi o alto índice de mortes nos locais de acolhimento que chegou a 70% entre os anos de 1852 e 1853 (RIZZINI; PILLOTI, 2017). Estas instituições, custeadas inicialmente por mantenedores privados através de doações, posteriormente passou a receber recursos públicos originando os orfanatos. A ação da sociedade civil como resposta as questões envolvendo crianças e adolescentes manteve-se historicamente e, como veremos adiante, assumiu contornos assistencialistas, clientelistas e caritativos fora da esfera das políticas públicas, abarcando adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Enquanto perdurou a escravidão a legislação que algum grau de proteção à infância foi a Lei do Ventre Livre que determinava que todas as crianças nascidas a partir da sua promulgação fossem consideradas livres. Entretanto, esta mesma Lei também considerava e protegia os interesses dos senhores de escravos colocando uma séria de condições que salvaguardavam o que consideravam seu investimento e suas perdas em tal situação. Mesmo com limites esta lei resulta da luta abolicionista interna e da constante pressão internacional para que o Brasil colocasse fim ao modo de produção escravista que se tornava um obstáculo à expansão do mercado mundial nascente com o modo de produção capitalista industrial, conforme descrito por Santos (2012, p. 59):

Assim é que o final do período colonial brasileiro se deve, principalmente, à configuração do contexto econômico mundial que já não comportava o colonialismo naqueles moldes. Era a transição do capitalismo comercial para o industrial, o que colocava na ordem do dia a remoção de barreiras ao livre acesso aos mercados mundiais para escoar sua crescente produção, revolucionada por descobertas técnicas científicas.

Ao final do século XIX o tráfico de escravos e sua utilização como força de trabalho é proibido formalmente no Brasil. A partir de então milhares de famílias escravas perdem o direito de permanecer na terra em que foram forçados a trabalhar e gerar riquezas por gerações. Esta condição é abordada por Florestan Fernandes que adjetiva como cruel esse momento da história para essa parcela da população pois “o liberto se viu convertido, sumariamente e abruptamente, em senhor de si mesmo tornando-se responsável por sua pessoa e por seus dependentes” (FERNANDES, 2008, p. 29).

Os postos de trabalho no campo passam a ser ocupados por imigrantes brancos europeus que chegavam ao país na condição de trabalhadores livres e à população liberta, expulsos da terra, resta o caminho dos nascentes centros urbanos para tentar uma vaga de trabalho nas indústrias que começam a surgir ou desenvolver alguma atividade demandada pela população que ali se estabelecia. Para Jessé Souza nessa fase de transição entre modelos econômicos a elite mandante do país apoiado no “racismo científico” encontra “uma oportunidade de embranquecimento da população por meio da importação de europeus empobrecidos pelo avanço do capitalismo nas áreas rurais do Sul da Europa, sobretudo da Itália”. (SOUZA, 2018, p. 77).

Com base na descrição de Marx e Engels (2018) sobre o movimento global inicial da formação do modo de produção capitalista e das classes sociais, podemos afirmar que se estabelecem nesse momento da história do Brasil novas classes sociais em luta não mais protagonizadas por senhores proprietários e escravos, mas por burgueses proprietário dos meios de produção (máquinas e terras) e trabalhadores livres, ex-escravos e imigrantes europeus que têm como único meio de sobrevivência a venda de sua força de trabalho. Portanto, protagonizam a

história a partir deste momento classe trabalhadora e classe dominante burguesa industrial e agrária que estabelecem nova correlação de forças no cenário político, social e ideológico nacional.

Este período se caracterizou pela expansão das forças produtivas⁴ e dos centros urbanos nos quais crianças, mulheres e homens eram admitidos em empregos que superexploravam o trabalho com carga horária extensa e baixos salários que não possibilitava às famílias condições de prover proteção a seus membros a exemplo de moradia, alimentação, vestimenta, acesso à educação, saúde e convívio para os cuidados mais rotineiros. Ao contrário, o terreno que os escravos libertos encontram era de falta de habitação, falta de escola para seus filhos, baixa remuneração que sequer mantinha-os alimentados, falta de condições de conviver e cuidar dos filhos decorrentes das longas jornadas de trabalho entre outras situações degradantes geradas pelo próprio desemprego e ausência de políticas públicas ou direitos assegurados para estas famílias, a não ser a repressão estatal da polícia e do Judiciário.

Esta condição da classe trabalhadora brasileira reproduz àquela descrita por Engels na Inglaterra da primeira metade do século XIX no Livro *A situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra de 1845*. As descrições na obra de Engels evocam imagens do Brasil no início do século XX, inclusive sobre a situação da infância nestes dois distintos tempos e lugares, quando do advento da máquina e da indústria e novos modos de relação e produção que conformam o Capitalismo. Sobre a grave situação do trabalhador submetido a este tempo e condições na Inglaterra do século XIX escreveu o autor:

Ninguém se preocupa com ele: lançado nesse turbilhão caótico, ele deve sobreviver como puder. Se tem a sorte de encontrar trabalho, isto é, se a burguesia lhe faz o favor de enriquecer as suas custas, espera-o um salário apenas suficiente para o manter vivo; se não encontrar trabalho, e não temer a polícia, pode roubar; pode ainda morrer de fome, caso em que a polícia tomara cuidado para que a morte seja silenciosa para não chocar a burguesia (Engels, 2010, p. 69).

Quanto a responsabilização por prover o sustento dos seus membros, Engels descreve a relação com o então Estado burguês que, segundo ele, não assegura aos trabalhadores condições necessárias para que possam prover cuidado a suas famílias, eximindo-se desta responsabilidade. A rotina de crianças e adolescentes é, portanto, comprometida com a necessidade de ajudar no auto sustento da família, ou seja, pela necessidade do trabalho infantil comprometendo sua formação e desenvolvimento:

⁴ Forças produtivas para Marx resulta da combinação entre a força de trabalho humana e os meios de produção e instrumentos que o homem fábrica para produzir os bens que necessita, mediadas por relações específicas para realizar essa produção. Neste período histórico no Brasil a indústria nascente necessitava de mão de obra nas indústrias impulsionadas pelo incremento de novos instrumentos e maquinários na produção industrial (BOTTOMORE, 2012).

A sociedade inteiramente atomizada não se preocupa com eles, atribuindo-lhes o encargo de prover suas necessidades e as de suas famílias, mas não lhes oferece os meios para que o façam de modo eficaz e permanente [...] Não existe em parte alguma instrução obrigatória, esta foi introduzida apenas formalmente nas fábricas, como veremos, e quando o governo, na sessão legislativa de 1843, pretendeu fazer dessa formalidade uma realidade, a burguesia industrial manifestou-se vigorosamente contrária [...] Por outro lado, boa parte das crianças trabalhavam durante a semana, nas fábricas ou em casa, o que não lhes permitia ir à escola. E as escolas noturnas, a que deviam comparecer os que trabalhavam durante o dia, tem poucos alunos que, aliás, tiram pouco proveito dela. De fato, seria um despropósito pedir a jovens operários, estafados por doze horas de trabalho, que ainda fossem as aulas das oito às dez da noite. (Idem, p. 115).

No Brasil estas condições, próprias do sistema capitalista nascente, estão expressas nas péssimas e degradantes condições das famílias que migraram do campo para os centros urbanos ou dos imigrantes que neles se instalaram ao chegar no Brasil. Resgatando o destino das famílias recém-libertas rumo ao Rio de Janeiro, Gilberto Maringoni (2011) nos relata a formação dos denominados “indesejados dos novos tempos” referindo-se àqueles que migraram para os centros urbanos em condições de discriminação e obrigados a prover sua segurança e sustento sem apoio do Estado que passam a constituir um grupo de trabalhadores desempregados e miseráveis e de crianças largadas a própria sorte nas ruas, relacionando esta situação ao aumento da violência urbana.

É neste contexto, durante a vigência da República Velha no Brasil (1889-1930), que chama a atenção do Estado e da sociedade a situação destas crianças e adolescentes que em número cada vez maior ocupam as ruas em situações descritas como de “vadiagem” ou “delinquência”, atribuindo sua responsabilidade à incapacidade das famílias em prover educação e cuidado aos seus filhos. Segundo Carlos (2019) juristas e médicos sanitaristas, influenciados pelas ideias iluministas e higienistas, legitimam práticas como o trabalho infantil e a institucionalização desta parcela de crianças e adolescentes como estratégia de enfrentamento através da qual:

[...] o aproveitamento da força de trabalho dos menores seria uma forma de moldar a infância pobre para o trabalho, prevenindo a vadiagem e a delinquência que comprometiam a ordem social. Com tais alegações, justificava-se a exploração do trabalho infantil, garantindo a manutenção e reprodução da força de trabalho. O aumento de famílias miseráveis e o abandono de menores possibilitavam o aproveitamento da força de trabalho infantil como um meio para prevenir as situações de vadiagem e delinquência, além de fornecer um complemento salarial para suas famílias (CARLOS, 2019, p. 33)

Em sua tese de doutorado esta autora indica, ainda, que:

A institucionalização do cuidado e da socialização de crianças foi uma estratégia adotada pelo Estado burguês que, regido pelos princípios liberais de preservação da propriedade privada, conforme explica Donzelot (1980), identificou na família pobre uma ameaça para a ordem moral e econômica, ainda nos primórdios da industrialização (Idem, p. 35)

Portanto, ao mesmo tempo em que o trato com a situação da infância e adolescência no Brasil baseia-se nos fundamentos da educação e do trabalho com a finalidade de atender a demanda de força de trabalho às necessidades do mercado de então, implica família e territórios como inadequados e responsáveis por ameaçar a ordem social em decorrência do comportamento destes meninos e meninas. Nesta visão ideologicamente construída pelas elites, indivíduo e família são responsabilizados por sua condição e ao Estado, principalmente pela via da repressão e da punição, cabe seu enfrentamento como nos relatam Rizzini e Pilotti:

O mito criado em torno da família das classes empobrecidas serviu de justificativa para a violenta intervenção do Estado neste século. Com o consentimento das elites políticas da época, juristas delegaram a si próprios o poder de suspender, retirar e restituir o Pátrio Poder sempre que julgassem uma família inadequada para uma criança (RIZZINI; PILOTTI, 2009, p. 25).

As instituições e legislações regidas pelo Estado burguês estarão voltadas, portanto, para as crianças e adolescentes pobres que passam a ocupar as ruas. Como visto, esta população é constituída, em sua grande maioria, por filhos e filhas de famílias negras recém-libertas que migram para os centros urbanos e de imigrantes europeus empobrecidos.

A partir da década de 20 várias normativas e regulamentações são produzidas, inclusive com incremento de recursos públicos na estruturação de instituições e ações executadas no âmbito da sociedade civil voltadas para essa infância e adolescência particular oriunda de territórios miseráveis e destituídos de qualquer dignidade ou direito. Até então as únicas ações voltadas a essa infância, como visto, eram desenvolvidas pelas Santas Casas de Misericórdia que recebiam crianças rejeitadas por suas mães ou famílias denominadas “enjeitadas” que eram depositadas na Roda do Expostos.

É neste momento e condições históricas que surgem as primeiras instituições destinadas especificamente para atender as situações de “delinquência” como a Escola de Reforma em 1921 e da primeira Lei específica para crianças e adolescentes em 1927 denominada Código de Menores, ou Código Mello Mattos como ficou conhecido, que estabelece a responsabilidade penal aos 18 anos. O código de Menores vai sobreviver 63 anos, até 1990, passando por uma reformulação apenas em 1979 o que significou mais de meio século de vigência marcando toda constituição do Estado brasileiro e suas instituições, atravessado por um regime militar, e conformando ideologicamente uma ideia de infância e a adolescência perigosas relacionadas àqueles que estavam nas ruas. Já em seu primeiro artigo o Código de Menores de 1927 delimita qual o público denominado “menor” a quem se destinava a referida Lei: “Art. 1º O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade

competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código” (BRASIL 1927). Seus próximos Títulos, Capítulos e Seções irão descrever as situações de abandono e delinquência e relacionam ideologicamente estes sujeitos à chamada situação irregular tomada não como uma produção social histórica, mas como uma condição do sujeito.

Como visto a educação e o trabalho já constituem, neste período, eixos centrais da ação que tem por objetivo converter esta infância e adolescência em situação de vadiagem e criminosa em “homens de bem”⁵, afinados com a ética capitalista do trabalho” (RIZZINI; PILOTTI 2009, p. 15), em relações de produção que os submetiam aos interesses e a lógica da produção da mais valia. Isso os igualava enquanto pertencentes a uma classe social determinada ao tempo que os diferenciava, segundo estas autoras, das demais categorias de crianças e adolescentes em especial àqueles destinadas a serem os detentores dos privilégios e do poder para quem a educação e o trabalho assumem outros significados.

Impulsionados pela expansão das forças produtivas da época, esses sujeitos servirão ao desenvolvimento de sua pátria. Assim o Estado respondia à questão da proteção à infância e adolescência daquelas situações decorrentes de sua própria conduta, de suas famílias e dos territórios violentos colocando-as à mercê da exploração capitalista que estrategicamente criava uma possibilidade de controle social da violência que explodia nos centros urbanos. Este argumento será reforçado e utilizado pelos militares após o golpe de 1964 para justificar o empreendimento da força e do controle social pela via da repressão em nome da segurança nacional contra qualquer expressão de desestabilização da ordem social vigente (FALEIROS, 2009).

Desde os tempos do Código de Menores de 1927 à promulgação da Lei 8.069 em 1990 (ECA) a construção social que vincula a conduta infratora e a ameaça à ordem social aos adolescentes da classe trabalhadora, negros ou filhos de famílias miseráveis ganhará força vez que o reconhecimento de cidadania será associado a capacidade de inserção no mercado de trabalho formal, como será visto no próximo tópico.

3.2 O Estado Brasileiro: entre o legado da violência e a efetivação dos direitos, o lugar do adolescentes a quem se atribui a prática infracional.

Teimosamente, as crianças latino-americanas continuam nascendo, reivindicando seu direito natural de ter um lugar ao sol nessas terras esplêndidas, que poderiam dar a todos o que a quase todos negam. (GALEANO, 2012, p. 9).

⁵ O texto original traz a palavra homens de bem aspeados pela autora para denominar.

Desde sua inclusão geopolítica no cenário mundial o Brasil “contribuiu” para a expansão e o processo de acumulação do grande capital⁶. Contribuiu entre outras coisas por ser uma “contribuição” baseada no genocídio de seu povo originário e na rapinagem das suas terras e abundantes recursos naturais nela disponíveis, processo descrito com excelência por Eduardo Galeano no livro *As Veias Abertas da América Latina* e em outras várias obras literárias e científicas que descrevem o violento processo de negação de direitos que permanece atingindo, principalmente, a infância como descrito na citação acima. Este processo de acumulação contou, prioritariamente, com o uso da mão de obra escrava e, posteriormente, com a superexploração da classe trabalhadora mantida em condições de miséria e destituída de direitos.

A análise histórica da constituição do Estado brasileiro aponta para sua íntima relação com a formação da classe dominante capitalista e sua expansão. Portanto, compreender a dinâmica da formação do Estado brasileiro nos possibilita, também, compreender não apenas a condição na qual emergem as políticas sociais, mas seus limites e avanços considerando a especificidade do Estado brasileiro, locus de tensionamento de distintos e antagônicos interesses sociais.

Assim entendido consideramos que o emprego da violência foi uma estratégia para sujeição de uma parcela do povo brasileiro à superexploração e privação de direitos. Isto viabilizou o lastro para a acumulação do capital através de métodos brutais que consolidou e fez avançar o capitalismo no Brasil. Este traço constitutivo é, segundo Marx, próprio modo de produção capitalista:

As descobertas de ouro e da prata na América, o extermínio e a escravidão das populações indígenas, forçadas a trabalhar no interior das minas, o início das conquistas e pilhagens das Índias Orientais e a transformação da África num vasto campo de caçada lucrativa são os acontecimentos que marcam os albores da era da produção capitalista (MARX, 1989, p. 868).

De 1500 a 1888 foram 388 anos de extermínio da população indígena e tráfico de homens, mulheres, crianças e adolescentes africanos retirados de seu país e forçados a produzir riqueza a qual não tinham acesso, não se apropriavam e não usufruíam de seus benefícios, mas que servia para subsidiar o desenvolvimento dos países colonizadores europeus e das elites locais. Como descrito por Eduardo Galeano esse quadro impactou não só o Brasil, mas toda América Latina:

É a América Latina, a região das veias abertas. Do descobrimento aos nossos dias, tudo sempre se transformou em capital europeu ou, mais tarde, norte-americano, e como tal se acumulou e se acumula nos distantes centros do poder. Tudo: a terra, seus frutos e suas

⁶ Acumulação é o primeiro verbete que aparece no Dicionário do Pensamento Marxista e definida, com base no pensamento de Marx como “força motriz da sociedade burguesa” para realizar a “produção da expansão da mais valia” (BOTTOMORE, 2012, p.1). O autor continua explicando que os obstáculos a esse processo constituem as crises do capital o que leva o sistema capitalista a buscar superá-los através de sua própria reorganização a nível local e planetária.

profundezas ricas em minerais, os homens e sua capacidade de trabalho e de consumo, os recursos naturais e os recursos humanos. O modo de produção e a estrutura de classes de cada lugar foram sucessivamente determinados, do exterior, por sua incorporação à engrenagem universal do capitalismo (GALEANO, 2010, p. 7)

Esse traço constitutivo não pode ser subjugado na análise da constituição específica do Estado brasileiro e o extremo quadro de miséria e desumanidade que plasmaram as relações sociais e determinaram culturalmente o trato com adolescentes pobres que cometem atos infracionais, em destaque para a adolescência negra, periférica da classe trabalhadora herdeira desse legado que constitui ainda hoje a maioria dos encarcerados e sentenciados brasileiros ⁷.

Essa raiz colonizadora, escravocrata integrada ao desenvolvimento do sistema capitalista mundial aplicado nas condições relatadas por Galeano nas Américas e, portanto, ao Brasil, compõe intrinsecamente a superestrutura ideológica do Estado capitalista brasileiro enraizado culturalmente na produção de subjetividades para as quais conceitos como periculosidade, incapacidade e ameaça à ordem social passam a ser associados à população adolescente empobrecida em geral e, em particular, àqueles a quem se atribuem práticas infracionais. Essa visão perpassa ideologicamente as instituições do Estado republicano do Brasil, os governos que o ocupam, e se objetiva em suas políticas e instituições. Como nos explica Marx: “As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante” (MARX, 2007 p. 72) e no caso brasileiro suas elites constitutivas ruralista, militarizada, industrial e financeira.

É este o contexto no qual surgem instituições como as colônias correccionais instituídas pelo Decreto 145 de 11 de junho de 1893 com o objetivo de atuar “para correção, pelo trabalho, dos vadios, vagabundos e capoeiras que forem encontrados, e como taes processados na Capital Federal” (BRASIL, 1893); O Serviço de Assistência ao Menor (SAM) em 1941, período do governo de Getúlio Vargas, que incorpora órgãos como as Colônias, e centraliza ações do governo federal para um público delimitado ainda como “menores desvalidos e delinquentes” (BRASIL, 1941); a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor (FUNABEM) criada pela Lei nº 4.513 de 1964, portanto nasce junto com a ditadura militar que substitui, mas não supera, ao contrário aprofunda, a visão menorista de seu antecessor, incorporando suas instituições e métodos.

A análise aqui empreendida sobre as políticas sociais no Brasil estará ancorada em conceitos que fundamentam os nexos constitutivos entre esse legado histórico e a produção das políticas

⁷ Levantamento Anual do SINASE (BRASIL, 2019) produzido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) com dados de 2017 informam que 40% daqueles privados de liberdade se declaravam da cor preta/parda. Relativo ao sistema prisional o 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020), publicação do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, informa que 66,7% da população carcerária em 2019 se declarou preta ou parda (p. 304).

voltadas para adolescentes que ingressam no sistema socioeducativo. Para tanto partiremos da compreensão de que o desenvolvimento das políticas sociais enquanto direito de cidadania resultará da correlação de forças entre classes sociais com interesses antagônicos na disputa pela redistribuição da riqueza socialmente produzida pelo conjunto da classe trabalhadora através da sua conversão em políticas públicas (COUTINHO, 1999). Essa conversão, essa transformação de riqueza socialmente produzida em direitos, deve ser assegurada pelo setor público através de políticas que promovam os direitos de cidadania.

A contradição desta definição assentada no modo de produção capitalista coloca em destaque o percurso das políticas destinadas aos adolescentes a quem se atribua a prática infracional revelando-se enquanto um campo de lutas para o reconhecimento destes como sujeitos humanos detentores de direitos e, portanto, de cidadania. Analisando este percurso constatamos que a conquista de direitos de cidadania no Brasil foi um processo lento iniciado tardiamente a partir da década de 30 do século XX quando trabalhadores da indústria conseguiram alguma garantia e acesso às políticas públicas mediadas pelo engajamento no mercado formal de trabalho. O Estado como operador desta garantia atuava não de maneira a universalizar direitos, mas calcado na lógica tuteladora da cidadania “como recompensa ao cumprimento com o dever do trabalho” (TELES, 1993, p. 4).

Neste contexto a assistência aos adolescentes a quem se atribuía a prática de atos infracionais, filhos de famílias pauperizadas e miseráveis em sua maioria excluída da condição de trabalhador formal vitimado pelo controle sanitário e repressivo da justiça como visto antes, seguia firmando raízes cada mais profundas no assistencialismo e na caridade, no paternalismo, na benevolência e no primeiro darismo que perseguem sua origem e asseguram o processo de negação da cidadania. A ideia do mérito na conquista de cidadania por engajamento no mercado de trabalho reforça, assim, o legado de preconceito associado à pobreza, em especial decorrente da ausência de renda. Soma-se a isso o viés ideológico que associava esta adolescência às questões de segurança pública, por isso responsabilidade das forças policiais, de segurança, da justiça, privilegiando a via da institucionalização para, através da educação e do trabalho, torná-los cidadãos produtivos.

Os filhos da classe trabalhadora são, portanto, herdeiros da miséria, repressão, violência e preconceitos qualquer que seja seu contexto originário na formação societária brasileira. Filhos de escravos libertos ou filhos de trabalhadores europeus miseráveis a adolescência da qual se ocupa esse trabalho traz consigo um histórico de violência, de exclusão da condição de cidadania enquanto possibilidade de acesso aos direitos, associados a necessidade da tutela estatal repressora e às ações caritativas não-estatais como estratégia do Estado em mantê-los fora das pautas das políticas públicas. Até a inclusão e reconhecimento desses adolescentes nas pautas dos direitos humanos no

Brasil houve um longo processo de disputa iniciado em 1889 com a proclamação da República, interrompido 75 anos depois com o golpe militar em 1964, retomado em 1985 com a queda da ditadura militar.

A queda do violento período ditatorial imposto pelos militares no Brasil alavanca a retomada democrática e a necessidade de um reordenamento jurídico que culmina com a promulgação de uma nova Constituição em 1988 que prometia a restituição e a universalização dos direitos individuais, sociais e políticos. Quanto aos adolescentes autores de atos infracionais, uma nova oportunidade se apresenta com a transformação radical da doutrina que até aquele momento direcionou as ações do Estado e da sociedade no trato com crianças e adolescentes em geral, e adolescentes a quem se atribui a prática de atos infracionais de forma particular. A inclusão do artigo 227 na CF/88 inscreve um novo paradigma no qual a proteção à infância e adolescência deve ser assegurada em sua integralidade, ou seja, todas as dimensões que conduzam à humanização e emancipação desses sujeitos devem ser atendidas, atribuindo o caráter coletivo da responsabilidade compartilhada entre comunidade, sociedade, família, com primazia da ação do Estado na conclusão deste objetivo:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010) (BRASIL, 1988)

A ampla efetivação dos princípios da Doutrina da Proteção Integral ainda é um desafio a ser alcançado visto o contexto de contradições próprias do capitalismo que a obstaculizam. Sua formulação está baseada na transformação das relações e práticas institucionais e sociais voltadas ao público infantojuvenil, incluídos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, através de rupturas com as antigas institucionalidades, estruturas e ideologias. Entretanto, essa intenção encerra contradições uma vez que também assegura o direito à propriedade privada e, portanto, a manutenção da estrutura de classes sociais geradora da negação de direitos e cidadania próprios de uma sociedade de classes. É sobre esta contradição e o movimento para garantia da doutrina da proteção integral que este estudo se propõe intervir, limitando sua análise à dimensão coletiva deste desafio em detrimento dos aspectos subjetivos vinculados a culpabilização e responsabilização individualizadas baseada na meritocracia.

3.3 Do Novo Paradigma: as implicações na formulação de políticas públicas voltadas a adolescências em cumprimento de medidas socioeducativas na atualidade.

A promulgação da Constituição Federal em 1988 desencadeia avanços significativos no campo jurídico e normativo, em especial ao estabelecer dispositivos para garantia de direitos sociais, políticos e individuais que devem ser observados na perspectiva de sua inter-relação a exemplo do artigo 5º o qual afirma que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”; do artigo 6º que define a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados definidos como direitos sociais; do artigo 14 que trata da soberania popular pelo sufrágio universal; do artigo 204 que tem como diretrizes a descentralização político-administrativa e a participação representativa da população nas ações do governo.

Tem especial relevância para este estudo os artigos 227 e 228 da CF de 1988 em função de seus desdobramentos na Lei 8.069 de 1990. O primeiro destaca-se por incorporar as dimensões coletiva, integral e prioritária na proteção de toda e qualquer criança e adolescentes e imprimir ao Estatuto a responsabilização coletiva, inclusive da comunidade, em seu art. 4º:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (PERNAMBUCO, 2017).

O artigo 227 da CF traz a delimitação etária para a imputabilidade penal⁸ e a necessidade de um marco regulatório especial aos adolescentes a quem se atribua a prática infracional expresso posteriormente pela Lei 8.069 de 1990. A definição de infância e adolescência é descrita já em seu Art. 2º: “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” considerando, ainda, em seu Parágrafo único que “nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade” (BRASIL, 2017) referindo-se àqueles a quem a prática infracional tenha ocorrido antes dos dezoito anos.

Como informação complementar sobre a relação etária e aplicação de medida socioeducativa destacam-se os artigos Art. 104º que define como “penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei”; e o Art. 105 segundo o qual “Ao

⁸ Imputabilidade penal de adolescentes refere-se impossibilidade de atribuir qualquer uma das penas inscritas no Código Penal Brasileiro quando seu autor possuir entre 12 e 18 anos incompletos, a quem cabe legislação específica.

ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101” (BRASIL, 1990).

A política de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes destaca, ainda, a necessidade do compartilhamento de responsabilidades não apenas entre sociedade e governo, mas também a exigência de pactuação entre as esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal conforme anunciado no artigo 86º do ECA: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 2017 p. 34).

É também no ECA que surge pela primeira vez o termo “socioeducação” associada as medidas socioeducativas, elencadas em seu artigo nº 112, sobrepondo aspectos pedagógicos àqueles da mera responsabilização conforme indicado por Carlos (2019, p. 186):

[...] é no Estatuto que o termo socioeducação é introduzido na legislação brasileira, passando a ser utilizado para denominar a estratégia de atendimento aos adolescentes que cometem ato infracional. Trata-se de um modelo que garante a defesa e a apuração dos fatos em um julgamento legal e prevê a aplicação de medidas cujo caráter educativo se sobrepõe ao coercitivo, que sejam aplicadas de acordo com a capacidade de cumprimento por parte do adolescente.

Outro artigo constitucional de relevância para esse estudo é o de nº 114 que institui a Assistência Social como política pública, portanto dever do Estado e que deve alcançar todos que dela necessitam sem obrigatoriedade de contribuição prévia. A Política de Assistência Social passa a compor, junto com a Saúde e a Previdência Social, um potente Sistema de Seguridade Social para atuar na proteção social do cidadão em decorrência de situações das quais dela necessite. Dentro deste campo a especificidade da proteção socioassistencial pela Política de Assistência Social deverá prover:

- I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V – a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.
- VI – a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021) (BRASIL, 1988)

A regulamentação do artigo referente a assistência social acontece em 1993 com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS) com destaque para o artigo 5º que define as diretrizes que organizam sua operacionalização baseada na descentralização político-administrativa, convertida em um pacto federativo entre as esferas federal, estadual, distrital e municipal; da participação popular na formulação e controle social; e na primazia do Estado brasileiro em sua condução.

Todo esse aparato jurídico, no entanto, não se converteu de imediato em ação estatal, portanto em políticas garantidoras de direitos que trouxessem mudanças imediatas e concretas, em especial no campo das medidas socioeducativas. Decretos, leis, portarias e resoluções serão editados revelando, cada qual em seu tempo, o movimento contínuo para superação dos obstáculos, entraves, impeditivos e retrocessos para concretização dos direitos de adolescentes e jovens.

O contexto brasileiro dos anos 90, década imediatamente posterior a promulgação do CF de 1988 e no qual surgem o ECA e a LOAS é de grande efervescência política para o país que retomava o curso democrático. No entanto, a conjuntura local também foi fortemente influenciada pelo movimento global internacional do capital e da ideologia neoliberal que conteve o impulso das mudanças no caminho para a universalização e promoção da cidadania do povo brasileiro. Herdava-se dos governos militares um “determinado modelo de desenvolvimento ancorado nos padrões de consumo, em detrimento das políticas sociais” (VASQUEZ et al 2004, p. 2) que acompanhava, segundo estes autores, o movimento global do capitalismo que “se move em função da arbitragem e da especulação, que dita não só as regras internacionais, mas as nacionais também” (Idem, p. 3)

É neste contexto de contradições que o Brasil enfrenta a necessidade de discutir o orçamento público diante das proposições constitucionais de fortalecimento e ampliação dos direitos, o que significaria discutir o próprio papel do Estado, ao tempo que instituições financeiras internacionais como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial pressionam os governos da América Latina para aplicação de reformas na contramão às propostas constitucionais. O movimento que ficou conhecido por Consenso de Washington na década de 90 liderado pelo capital financeiro norte-americano impôs um receituário aplicado nas economias capitalistas em desenvolvimento baseado, entre outros, na redução dos gastos públicos, nas privatizações das estatais e na desregulamentação. Aguiar (2010) analisando os efeitos planetários do Consenso de Washington, revela os rumos do capitalismo que, através da financeirização da economia abre as portas para a especulação e enriquecimento de investidores as custas da miséria dos povos.

Sem a pretensão de aprofundar a análise, é importante compreender as contradições específicas deste período vez que as ações estatais que poderiam impactar a condução da política

socioeducativa, efetivando direitos constitucionais, teriam que aguardar mais de uma década para ganharem alguma consistência. Importante também observar os efeitos futuros deste conjunto de medidas plicado a partir do receituário das agências financeiras internacionais na discussão e distribuição do orçamento público resultando no crescente endividamento estatal que nos dias de hoje consome mais de 50% do total de recursos públicos no pagamento dos juros da dívida pública como demonstrado pela Associação da Auditoria Cidadã da Dívida:

Em 2021, o governo federal gastou R\$ 1,96 trilhão com juros e amortizações da dívida pública, o que representa um aumento de 42% em relação ao valor gasto em 2020, que por sua vez já tinha sido 33% superior a 2019. Portanto, nos últimos dois anos, os gastos financeiros com a dívida federal quase dobraram. Apesar desses vultosos pagamentos, em 2021 a Dívida Pública Federal aumentou R\$ 708 bilhões, tendo crescido de R\$ 6,935 trilhões para R\$ 7,643 trilhões (FATTORELLI; ÀVILA, 2022, n.p)

O papel assumido pelo Estado brasileiro no contexto do neoliberalismo será direcionado para três funções imprescindíveis à acumulação do capital que serão classificar por Mandel (2021, p. 333-334) como sendo:

1) criar as condições gerais de produção que não podem ser asseguradas pelas atividades privadas dos membros da classe dominante; 2) reprimir qualquer ameaça das classes dominadas ou de frações particulares das classes dominantes ao modo de produção corrente através do Exército, da polícia, do sistema judiciário e penitenciário; 3) integrar as classes dominadas, garantir que a ideologia da sociedade continue sendo a da classe dominante e, em consequência, que as classes exploradas aceitem sua própria exploração sem o exercício direto da repressão contra elas (porque a creditam que isso é inevitável).

Esse receituário confirma e reforça o papel e a função do Estado burguês como guardião do capital, mantendo no âmbito privado individual e das famílias as condições de sua inserção no mundo do consumo, inclusive dos direitos tomados como mercadoria. Desta forma as diferentes condições de acesso a direitos e a riqueza socialmente produzida por cada indivíduo, e que determinam seu status de cidadania, são dadas como naturais. Portanto a incapacidade em enfrentar questões sociais é caracterizada como demérito individual de sujeitos que devem ser tutelados pelo Estado conforme analisado por Passos (2021, p. 5).

Por meio de aparelhos ideológicos do Estado, o capitalismo realiza a propagação de uma racionalidade hostil, que naturaliza a pobreza, enquanto fenômeno permanente, e corrobora a exponenciação da questão social, ambas tratadas sob a ótica da criminalização e responsabilização individual. Sendo assim, o indivíduo é culpabilizado por vivenciar, no seu cotidiano, as problemáticas sociais – produto das contradições entre trabalho e capital –, e, para melhoria da qualidade de vida, existe apenas um único caminho: o mercado e suas prerrogativas

Importante destacar que a orientação e diretrizes das agências internacionais se por um lado restringem conceitos como universalização a partir da focalização dos recursos, por outro fortalecem a ideia do mérito individual como estratégia de enfrentamento à situações de acessos restritos fundamentados de forma crescente na compra e venda de direitos transformados em mercadorias pela via da privatização. (PEREIRA; PRONKO, 2015)

Nos voltando à elaboração da política específica tanto para o sistema socioeducativo⁹ bem como para a Assistência Social que se organiza na forma de um sistema único e nele incorpora o atendimento aos adolescentes em cumprimento de MSE-MA, isso acontece somente a partir de 2003 quando as reivindicações da classe trabalhadora estão representadas por um governo ideologicamente próximo a esta classe com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva do Partido dos Trabalhadores. Uma das ações do Governo do Partido dos Trabalhadores que possibilitou incidir sobre o papel do Estado esteve relacionado ao pagamento da dívida externa ampliando a autonomia e soberania sobre as decisões nacionais, não mais tuteladas e submetidas as diretrizes e ajustes estruturais prescritos com os empréstimos obtidos juntos as agências mencionadas. Embora ainda fortemente pautado pela dívida interna como visto anteriormente.

Será neste contexto que os principais documentos para a área socioeducativa serão elaborados buscando dar concretude e alinhar práticas garantidoras de direito. Para fins deste estudo daremos destaque para três destes instrumentos que demarcam, na atualidade, a especificidade do atendimento aos adolescentes em MSE-MA que estão de forma mais ampliada no campo da proteção social e mais especificamente relacionados à socioeducação. O primeiro deles é datado de 2004 e organiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (BRASIL, 2012) na forma de um sistema denominado Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Neste a política de proteção social aos adolescentes a quem se atribua a prática do ato infracional e suas famílias está previsto como um Serviço Tipificado de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). O segundo instrumento surge em 2006 através da Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que funda uma política específica voltada à socioeducação denominado Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

⁹ O Sistema Socioeducativo é composto pelo conjunto das medidas previstas no Artigo 112 do ECA sendo elas: privativas de liberdade (internação e semiliberdade), as não privativas de liberdade (liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade) e a internação provisória (BRASIL, 2016).

– SINASE¹⁰ com posterior promulgação da Lei Federal nº 12.594/2012 conhecida como Lei do SINASE, sendo este o terceiro documento,

É também neste período que os Conselhos deliberativos e consultivos, assim como as Conferências, ampliaram o status da democracia brasileira através da participação popular nas negociações de pautas e formulação de políticas públicas enquanto estratégia para fortalecimento do aspecto coletivo em processos decisórios e gerenciais do Estado, embora limitados. Análises apresentadas sobre esse período definem a participação social como “elemento constitutivo do sistema político” vigente, trazendo para o interior do âmbito institucional “conflitos entre os movimentos sociais, o governo e os setores conservadores da sociedade brasileira que antes eram resolvidos apenas nas ruas e na pressão política por meio de ocupações e ação direta” (Romão, Montambeault & Louault, 2020, p. 9).

Estudos demonstram que a partir de 2003 além do fortalecimento dos conselhos existentes “estrutura-se uma nova geração de conselhos em torno de novos direitos e temáticas, tais como: gênero, juventude, segurança alimentar, cidades, igualdade racial e transparência pública” bem como se institui os espaços das Conferências vinculadas a estes Conselhos. Como resultado destes mecanismos o estudo aponta, ainda, para “a possibilidade de seus participantes contribuírem para a criação de pautas políticas e de uma agenda de prioridades que irão influenciar a política pública [...]” (IPEA, 2012, p. 26).

Como resultado deste período temos uma vasta produção resultante das contribuições de trabalhadores, usuários e gestores nos espaços participativos que desenharam a política na perspectiva da universalização dos direitos, a exemplo da assistência social e aquelas voltadas aos adolescentes do sistema socioeducativo.

A proposta de intervenção aqui apresentada incide sobre a etapa de implementação das políticas voltadas aos adolescentes em cumprimento de MSE-MA. A implementação integra uma das quatro “etapas cronológicas da política organizadas em: agenda (definição de temas prioritários); formulação (tomada de decisão e planejamento); implementação (execução); e avaliação (verificação dos resultados) (SOUZA, 2006 apud Lotta et al, 2018, p;781). O objetivo é alinhar práticas institucionais aos preceitos normativos que trazem a dimensão coletiva como diretriz, rompendo com a culpabilização e negação de direitos pelo viés da discriminação e da

¹⁰ O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE foi elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e levado a público através da Resolução Nº 119/2006 como estratégia para superar as distorções no atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais construindo “parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a discricionariedade” (BRASIL, 2006, p. 12). Buscando alinhar e unificar as práticas socioeducativas às premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente que trata em seu Título III da Prática de Ato Infracional, lança as bases e inaugura uma Política Socioeducativa, sendo sancionada em 2012 através da Lei Federal nº 12.594/2012 que regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional (BRASIL, 2012).

meritocracia. A institucionalidade da participação abre a possibilidade de que outros atores, além dos burocratas, participem dos processos decisórios em movimentos coletivos que representam diferentes segmentos no qual se dá o embate pela conquista de direitos e distribuição da riqueza e sua conversão em políticas de Estado.

4. CAPÍTULO III – Projeto de Intervenção

4.1 TEMA E RESUMO

O tema do presente projeto diz respeito a relevância da dimensão coletiva no atendimento socioeducativo em meio aberto executado a partir de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) com a mediação de uma equipe de profissionais de nível médio e superior.

O ponto de partida que inaugura a perspectiva coletiva dá-se com a mudança de paradigma proposto pela Lei 8.069 de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em relação ao seu antecessor Código de Menores e reside na concepção da infância e da adolescência como um período da vida que guarda condições peculiares em seu processo de desenvolvimento humano, necessitando atenção integral e coletiva. Tomando o desenvolvimento humano apresentado nesta perspectiva, consideramos que este é perpassado por aquisições culturalmente produzidas e transmitidas pela humanidade e que deve, segundo o ECA, ser acessado por toda crianças e adolescente independente de sua condição social, econômica, de gênero ou raça. Portanto, o acesso ao conjunto dos direitos sociais previstos no artigo 6º da CF/88 passa a ser uma garantia legal que deve acontecer, conforme posteriormente definido pelo ECA, com prioridade absoluta, inclusive com rebatimento no Orçamento Público e assumido através da corresponsabilidade entre família, sociedade, comunidade e com a primazia da responsabilização do Estado (BRASIL, 1990).

A presente proposta visa fomentar a discussão e qualificar as intervenções da equipe de referência¹¹ de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que atua na oferta do Serviço Tipificado de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (MSE-MA) de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), através da realização de processo formativo com centralidade em conteúdos

¹¹ Equipe de Referência segundo definido pela Norma Operacional Básica do SUAS é aquela formada por profissionais efetivos de nível superior, médio e fundamental responsáveis pela oferta de Serviços, programas e benefícios da assistência social, (BRASIL, 2011)

que colaborem para compreensão crítica da importância da interseção entre as dimensões da individualidade dos sujeitos e a dimensão coletiva na execução das MSE-MA. A delimitação do presente projeto de intervenção compreende, portanto, a relevância assumida pela individualidade no atendimento socioeducativo aos adolescentes que cumprem uma Medida Socioeducativa em Meio Aberto (MSE-MA) que, executado no âmbito da Política de Assistência Social e vinculado ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS) integra aspectos da matricialidade sociofamiliar e do contexto territorial.

A materialização desta complexa interseção deve estar descrita em um Plano Individual de Atendimento (PIA) utilizado pelos profissionais do CREAS que atuam no Serviço de MSE-MA de LA/PSC. Estes profissionais são responsáveis por apreender criticamente a realidade de cada adolescente e família, identificando as determinações que implicaram a prática infracional considerando condições subjetivas e objetivas do sujeito, suas relações sociais, familiares e territoriais. As questões identificadas pelos profissionais devem ser problematizadas com o adolescente e famílias tendo como resultado a pactuação de ações assumidas por todos, inclusive os profissionais que ali atuam como mediadores da ação do Estado. Também devem ser ampliadas junto a todas as instituições e/ou órgãos que serão demandados para que as metas possam ser efetivamente alcançadas com o comprometimento de todos, coletivamente.

O processo formativo privilegiará estudos sobre perspectivas e estratégias coletivas e integradas em detrimento da responsabilização individual descontextualizada que culpabiliza e responsabilizam o sujeito por sua condição, por seus determinantes e sua superação. Temas como a matricialidade sociofamiliar e territorialidade, diretrizes da política de assistência social, serão abordados a partir das normativas que as colocam como pilares desta política na qual se operacionaliza a socioeducação. O enfoque no adolescente enquanto sujeito histórico e social, portador de subjetividade constituído por múltiplas determinações será abordado para conceituar a individualidade tomada como central no SINASE para fins de responsabilização, desaprovação da conduta e a integração social destes sujeitos¹². Para sua operacionalização o SINASE orienta que a execução das medidas socioeducativas seja planejada de forma participativa e integrada com metas previstas no Plano Individual de Atendimento¹³ (PIA) que contemple as estratégias a serem adotadas frente as situações identificadas como desencadeadoras e que concorrem para o

¹² O § 2º do artigo primeiro da Lei 12.594/2012 (SINASE) define seus objetivos: I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

¹³ Segundo o Art. 52. Do SINASE: O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente (BRASIL, 2016)

envolvimento com práticas ilícitas. Neste sentido, sob condução do técnico, deve constar no PIA a síntese entre o que foi apreendido em atendimento ao adolescente, família ou responsável e observado em visitas ao território em que se articulam outros serviços socioassistenciais e políticas setoriais, e o que até aquele momento estes sujeitos conseguem elaborar enquanto desejo para suas trajetórias de vida com dignidade.

O PIA, enquanto instrumento dinâmico de previsão, registro e gestão das atividades, deve ser atualizado na medida em que novas situações se expressem ou que os sujeitos elaborem novas sínteses a partir da ampliação de vivências qualitativamente superiores. A realização das metas dos Planos Individuais é parâmetro para avaliação do êxito no cumprimento da MSE-MA¹⁴ por parte do adolescente, mas deve ser compreendido na perspectiva da responsabilização coletiva de sua execução envolvendo família, comunidade, todas as políticas públicas que representem direitos que precisem ser acionados e acessados, bem como a ação qualificada do profissional responsável por orientar sua execução.

O aspecto territorial, que também deve compor o campo protetivo de adolescentes e famílias, ao ser considerado na atuação do profissional do SUAS indica e reforça a dimensão coletiva nas determinações e implicações da prática infracional. Isto implica que a gestão da política de assistência social, e consequentemente a atuação dos trabalhadores desta política, seja ampliada para além do fenômeno da prática infracional em si, compreendendo e operando a partir do pressuposto de que:

[...] a política de assistência social, com experiências acumuladas desde suas práticas centenárias no campo da filantropia e da benemerência, poderá avançar na direção de um trabalho social de cunho mais territorial / coletivo, em contrapartida a tendência dominante de base categorial / individual [...] (KOGA, 2015 p. 24)

É neste sentido que a presente proposta visa problematizar com as equipes a proteção integral e a responsabilização coletiva enquanto perspectiva na atenção aos adolescentes e suas famílias que deve estar expressa no Projeto Político Pedagógico¹⁵ do Serviço e integrar os Plano Individuais de Atendimentos.

¹⁴ A lei do SINASE em seu artigo 56 prevê que “Por ocasião da reavaliação da medida, é obrigatória a apresentação pela direção do programa de atendimento de relatório da equipe técnica sobre a evolução do adolescente no cumprimento do plano individual.

¹⁵ A Resolução SINASE/2006 orienta que os fundamentos pedagógicos do Serviço de MSE-MA, incluído a dimensão da elaboração e acompanhamento do PIA, deverão constar de um Plano Pedagógico a ser construído pelo Serviço de MSE-MA no qual estarão descritos os “os princípios norteadores de sua proposta, o entendimento do trabalho que se quer organizar (o que queremos, por quê?) os objetivos (geral e específicos) e a organização que vai se dar para alcançar estes objetivos ...”(BRASIL, 2006, p. 42).

4.2 CONTEXTUALIZAÇÃO

A inquietação da qual decorre esta proposta de intervenção relaciona-se com a reprodução de aspectos da responsabilização/culpabilização de adolescente envoltos em práticas infracionais e sua família, tomando por base aspectos particularizados, individualizados e a-históricos em detrimento de aspectos conjunturais, históricos, coletivos, localizados na realidade concreta das vivências territoriais dessas famílias e na responsabilização coletiva da proteção integral. Esta perspectiva culpabilizante tem implicações metodológicas que reduzem o atendimento a atividades individualizadas e encaminhamentos burocráticos sem estabelecimento de nexos e conexões entre seus objetivos e suas práticas buscando-se como resultado a adesão do adolescente e família como parâmetro para o sucesso ou insucesso do cumprimento de sua MSE. O acompanhamento aos adolescentes e famílias deve considerar o território em que esses sujeitos desenvolvem suas relações e também devem estar implicados nesse processo conforme indica a Resolução do SINASE (2006) ao tratar dos papéis a serem desempenhados por cada ente:

[...] (1) a sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa; (2) à família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária) [...] A corresponsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva. (BRASIL, 2006, p. 26)

Sobre a garantia de direitos proposta tanto na CF/88 quanto no ECA/90 devemos considerar a perspectiva liberal de sua construção que implica família e sociedade a produzir proteção no mesmo patamar de exigência daquele direcionado ao Estado, sem considerar a divisão social do trabalho e nela as relações de produção com prevalência da lógica do lucro na qual direitos são transformados cada vez mais em mercadorias e seu acesso restrito a capacidade de consumo. Manteve-se a divisão de responsabilidade tomada como igual em uma conjuntura desigualdade fazendo com que sua elaboração naquele momento fosse, segundo Carlos (2019, p.104):

[...] eivada de lutas e contradições que refletiam a realidade brasileira do período articulando, assim, a busca pela garantia de direitos sociais com uma perspectiva liberal que permitiu a convivência de serviços públicos com serviços privados que visam lucro e com uma lógica onde a sociedade civil organizada, assim como a família, dividem a responsabilidade pela garantia desses direitos como o Estado.

Neste sentido, a perspectiva crítica dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo é fundamental para a qualificação do atendimento socioeducativo na perspectiva da superação das situações determinantes da prática infracional, ancorados na proteção integral e na corresponsabilização na garantia de direitos, inclusive para as famílias e territórios, com primazia da ação estatal. Trata-se de qualificar e ampliar, no acompanhamento aos adolescentes e suas família, abordagens metodológicas de caráter coletivo que contribuam para o alcance das metas tomando como referência a finalidade da proteção social na concretização das seguranças socioassistenciais com destaque para convívio e autonomia.

O que se pretende é que o aspecto individualizado da responsabilização não seja privilegiado em detrimento da responsabilização coletiva durante a avaliação do cumprimento da medida socioeducativa quer seja nos estudos de caso, nos documentos elaborados por profissionais que reforçam análises superficiais do sucesso no cumprimento da medida socioeducativa atribuída pelo sistema de justiça com base no alcance ou não das metas individualizadas no PIA, o que não corresponde ao estabelecido no SINASE. Ao avaliar o cumprimento da MSE apenas considerando tão somente o alcance ou não das metas pelo adolescentes e sua família, vez que ambos se comprometem com o PIA, deixa-se de considerar a responsabilização do ente estatal em oferecer as condições para o efetivo cumprimento, bem como implicar sociedade e comunidade no debate sobre o papel do Estado, sobre a divisão social do trabalho e a reprodução da miséria, sobre a culpabilização e violência policial que, nos territórios periféricos, recai sobre a adolescência e a juventude preta. Portanto, a ideia do PIA enquanto instrumento coletivo de planejamento deve considerar esta contradição considera por Carlos (2019, p. 178) “Ressaltando que, se o Estado não cumprir a sua parte, o que significa a oferta dos bens e serviços sociais, o plano ainda mantém sua força jurídica formal, devendo ser cumprido”.

A necessidade de investir na formação dos profissionais pode ser constatado através da pesquisa formulada pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) a respeito do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Seus resultados demonstram que, mesmo com os avanços técnicos e normativos, não só o PIA é desconhecido para os adolescentes e suas famílias, como também não há compreensão quanto ao alcance da ação socioeducativa uma vez que “[...] pareciam desconhecer os objetivos das medidas” (BRASIL, 2014, p. 23). Esta consciência a respeito da MSE deve ser construída a

partir da mediação do trabalho dos profissionais que realizam o acompanhamento dos adolescentes e famílias.

O PIA, como visto, é utilizado por profissionais das equipes de referência do SUAS que atuam nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS responsáveis por acompanhar os adolescentes e apreender suas realidades, identificar as determinações que implicaram na prática infracional considerando condições subjetivas e objetivas, problematizar estas questões com o adolescente e sua família e elaborar com eles um projeto para superação dos fatores determinantes. Isto coloca grandes desafios para estes profissionais, uma vez que a complexidade envolta na produção da subjetividade humana, em relações sociais determinadas, é abordada por diferentes correntes teóricas das equipes do SUAS. O desafio na utilização do Plano Individual de Atendimento está em unificar uma concepção de individualidade e de sociedade que possibilite a apreensão da totalidade das determinações históricas implicadas na conduta infracional norteando a ação socioeducativa para emancipação humana tomando seus aspectos individuais e coletivos.

A presente proposta será desenvolvida junto aos trabalhadores da assistência social que compõem as equipes dos 06 (seis) CREAS em funcionamento no município do Recife e que atuam diretamente no Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto. Estas equipes são constituídas seguindo a regulamentação normativa para os recursos humanos do SUAS - Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB SUAS-RH) sendo constituídas por profissionais de nível superior como pedagogos, psicólogos, assistentes sociais e advogados; e profissionais de ensino médio que desenvolvem a função de educadores sociais.

4.3 JUSTIFICATIVA

O contexto no qual são vivenciadas situações de risco e vulnerabilidade são tomadas pelas equipes do SUAS para análise das determinações de condutas infratoras. Nesta perspectiva as equipes devem ser instrumentalizadas e formadas na perspectiva do conhecimento crítico da realidade tomada em sua totalidade, o que implica o domínio das leis que organizam o modo de produção capitalista para superação de concepções idealizadas sobre sociedade, individualidade, famílias e territórios.

Tomadas com base em teorias críticas da realidade associado aos conhecimentos normativos que organizam o trabalho social dos profissionais da assistência social, a perspectiva de superação de práticas conservadoras e reprodutoras de violência estrutural visa a consolidação de outras que

afirmem um Estado forte na garantia de direitos humanos através da incorporação de agendas construídas a partir das demandas populares, coletivas.

Para tanto é necessário que os processos formativos comprometam os profissionais com esta perspectiva, preparando-os para o trabalho social com famílias que as organize com a finalidade de atenção mediata e imediata de suas necessidades, em especial àquelas vinculadas à política de assistência social, e amplie a capacidade de intervenção sobre a oferta integrada das Seguranças Socioassistenciais de renda, auxílio, acolhida, autonomia e convívio. Estas devem estar expressas na elaboração dos Planos Individuais de forma integrada, ampliando a capacidade organizativa, protetiva e transformadora da família em seus territórios.

A relevância acadêmica desta proposta se dá na possibilidade de produção de conhecimentos formulados coletivamente com profissionais que vivenciam o acompanhamento socioeducativo, como diria José Paulo Netto, “a quente” contribuindo para a superação de práticas ancoradas, ainda, em teorias conservadoras e mantenedoras das condições que naturalizam e vinculam a prática infracional de adolescentes a fenômenos como racismo, pobreza e/ou incapacidades individuais que tem, segundo Ferreira (2010, p.14): ¹⁶

[...] consequência estigmatizadora, resultante tanto de uma prática profissional que se orienta por noções biologizantes e estáticas – em contraposição à compreensão da história, pautada na dialética – como resultante de uma visão unilateral que subsidia discursos em que as pessoas são entendidas como únicas responsáveis por suas escolhas, desconsiderando-se os diversos fatores envolvidos na organização da sociedade como um todo e de cada família que dela faz parte.

O impacto do conhecimento teórico que naturaliza processos históricos e sociais culmina e reforça o desenvolvimento de metodologias de trabalho individualizadas que negam o caráter coletivo do enfrentamento as situações de risco e vulnerabilidade gestadas e consequentes do modo de produção capitalista. A compreensão da política de assistência social e da proteção social como processos de incremento na organização popular e territorial através de ofertas materiais dos benefícios e programas de transferência de renda e imaterial como acolhida, autonomia e convívio deve alcançar os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS integrando-os política e eticamente com um projeto de transformação coletiva daquilo que está na raiz da produção da violação de direitos e da violência. É preciso ter em perspectiva as permanências históricas no atendimento socioeducativo que tem em seu público a manutenção de um perfil que, segundo o Plano Decenal Socioeducativo de Pernambuco (2015 a 2024), é composto por adolescentes do sexo masculino, entre 15 e 17 anos que se auto declaram em sua maioria pardos. A grande maioria dos e das adolescentes apresenta nível de escolaridade rebaixado, 80% tem ensino fundamental incompleto, e

¹⁶ Embora a autora do estudo relacione esta postura as práticas na área da psicologia, entendemos que pode ser ampliada para as demais áreas de conhecimento que integram as equipes do SUAS.

mais da metade é usuário de substância psicoativa (PERNAMBUCO, 2017).

O processo de formação visa elevar a consciência de trabalhadores que atendem estes adolescentes e suas famílias no município do Recife fortalecendo-os para o enfrentamento de vulnerabilidades e riscos sociais que tem efeitos coletivos em sujeitos particulares.

4.4 OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Fortalecer o trabalho coletivo como dimensão prioritária no atendimento socioeducativo em meio aberto a partir de um Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) no município do Recife.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar as concepções teóricas, conceituais e normativas que orientam as práticas dos profissionais responsáveis pela atendimento socioeducativo em meio aberto de um CREAS no município do Recife;
- Problematizar com a equipe os referenciais técnicos e normativos da política socioeducativa e da assistência social que reforçam a perspectiva coletiva nos processos de trabalhos favorecendo a construção da autonomia de adolescentes e famílias enquanto sujeitos de transformação de suas histórias em suas comunidades e coletivos.
- Qualificar a equipe do Serviço de MSE-MA de um CREAS através da realização de capacitações que contribuam para formação de conhecimento crítico, consolidando práticas que garantam a proteção integral dos sujeitos e a responsabilização coletiva sobre o fenômeno da prática infracional por adolescentes.

4.5 ATIVIDADES

- ✓ Apresentação e discussão da proposta formação para coordenação e equipe de referência de um CREAS;
- ✓ Ajuste da proposta integrando as considerações e contribuições da equipe CREAS;

- ✓ Oficinas de formação com os profissionais do CREAS para: identificação das referências conceituais e normativas da equipe de referência; apresentação dos conteúdos da Política de Assistência Social e SINASE que orientam o atendimento socioeducativo em meio aberto; sintetizar os conteúdos apreendidos para serem incorporados aos documentos de planejamento do Serviço.
- ✓ Apresentação de relatório final com os resultados alcançados e proposta de indicadores a serem utilizados pela equipe CREAS.

4.6 METODOLOGIA

O que propomos nesta intervenção da realidade visa a superação da dicotomia indivíduo e sociedade a partir da compreensão do caráter dialético em que a constituição do sujeito, seu ser e sua existência, não é dada pela natureza, mas produzida por cada indivíduo no contexto em que se dá suas relações sociais. (SAVIANI, 2012 apud DUARTE, 2013).

A proposta será desenvolvida junto a equipe do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de uma Unidade CREAS da Prefeitura do Recife. As oficinas e encontros serão realizados no espaço do CREAS e contará com toda equipe que deverá estar liberada para participar das atividades propostas.

Serão utilizados materiais produzidos a partir de documentos normativos e técnicos apresentados a partir da perspectiva crítica que dialoga com os profissionais a partir de suas compreensões, sua prática e suas referências.

Serão utilizados slides, projetor, filmes, documentos impressos, rodas de diálogos, dinâmicas e vivências para o trato do conteúdo proposto.

4.7 RESULTADOS ESPERADOS

- Proposta de formação elaborada que tenha em perspectiva análise e intervenção crítica a partir dos conteúdos relativos ao atendimento socioeducativo em meio aberto em uma CREAS no município do Recife;
- Profissionais da equipe de referência de um CREAS no município do Recife construindo ativamente conhecimento crítico que supere práticas punitivas, culpabilizantes e contribuindo para efetivar a política de garantia de direitos humanos em sua integralidade, priorizando e

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo ora apresentado teve por objetivo analisar, problematizar e apresentar uma proposta de intervenção focalizada na relevância que a dimensão coletiva adquire no acompanhamento aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (MSE-MA) de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), suas famílias e territórios, como contraponto a hegemônica visão meritocrática, culpabilizante e punitiva que historicamente esteve associada a este público. Compreender como uma determinada ideologia foi construída e incorporada às políticas públicas e práticas profissionais exigiu analisar a própria constituição do Estado brasileiro e suas instituições. No percurso de construção do conhecimento que embasou o presente projeto de intervenção foi possível identificar que a adolescência e, excepcionalmente, juventude, que ingressa hoje nas unidades CREAS da política de assistência social para cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto historicamente vem sendo composto por adolescentes pobres, pretos, pardos e periféricos. Às políticas públicas cabe, portanto, acompanhar estes sujeitos durante o cumprimento de uma medida socioeducativa que deve estabelecer laços de cidadania e dignidade em uma sociedade que, para eles, não é acessível ou da qual têm pouco a usufruir pela negação ao direito de pertencer.

O desafio em romper ciclos históricos de culpabilização, violação e negação de proteção social integral através do acesso aos direitos é a tarefa dos profissionais que se dedicam ao trabalho com esta temática. Concretizar a proteção integral requer conhecer o que de mais avançado foi elaborado no conjunto técnico e normativo para atenção a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, suas famílias e seus territórios, conhecimento que mediará e consolidará práticas transformadoras. A perspectiva integral, territorial e coletiva na oferta da proteção social está consagrada na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no SINASE e nos documentos da Política de Assistência Social e servem como guia ético-político para construção de uma sociedade na qual nenhum adolescente seja submetido a violação de direitos, a violência. Esta é uma tarefa ainda em processo e a formação, continuada e crítica destes profissionais é uma das importantes estratégias para institucionalidade de práticas humanizantes, socialmente referenciadas nas demandas da classe trabalhadora, origem da grande maioria destes meninos e meninas, suas famílias e territórios.

Portanto, a conclusão que se pode chegar com este estudo é de que a prática socioeducativa precisa se fortalecer no sentido da compreensão crítica sobre as permanências históricas que determinam o fenômeno da prática infracional e seu trato discriminatório que tem na meritocracia o

artifício para culpabilização do fracasso individualizado. Para que o projeto societário em luta pela classe trabalhadora consiga ser concretizado com a mediação destes profissionais, é preciso que estes dominem profundamente as normativas, orientações técnicas que, a partir de projetos individuais de atendimento, alcancem a dimensão coletiva da organização para a luta por um Estado democrático de direitos, implicando além das famílias, comunidades e seu próprio trabalho. Para tanto foi objetivo deste trabalho elaborar a proposta de intervenção junto a um CREAS em Recife para, identificando as concepções teóricas, conceituais e normativas que orientam as práticas profissionais, problematizá-las tomando por referência conhecimentos críticos, históricos e referenciados na transformação social.

Por fim, é importante registrar que este estudo só aconteceu graças ao esforço de trabalhadoras e trabalhadores do SUAS, de usuários, Organizações Sociais que pleitearam, em espaços coletivos e participativos, a implantação de processos de formação continuada culminando com a implantação da Escola de Formação de Trabalhadores do SUAS – ESFOSUAS na qual este curso está inserido. Igualmente importante ressaltar que a incorporação desta reivindicação como política pública de Estado e os investimentos na formação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS foi uma iniciativa da Presidenta Dilma Rousseff. Assim, foi possível formar a primeira turma do curso de Especialização em Políticas Públicas da ESFOSUAS com execução da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE da qual tenho orgulho de integrar.

REFERÊNCIA

BRASIL. **Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871**. Rio de Janeiro, 1871. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm#:~:text=LIM2040&text=Declara%20de%20condi%C3%A7%C3%A3o%20livre%20os,de%20escravos.....ecolhidos%20a%20casas%20de>. Acesso em: 20 de Mar. 2023

_____. **Decreto nº 145, de 11 de julho de 1893**. Rio de Janeiro, 1893. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-145-11-julho-1893-540923-publicacaooriginal-42452-pl.html#:~:text=Autorisa%20o%20Governo%20a%20fundar,parecer%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20providencias>. Acesso em: 16 Abr. 2023.

_____. **Decreto-Lei nº 3.799, de 5 de novembro de 1941**. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 16 Abr. 2023.

_____. **Lei 4513/64 | Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964. Brasília, 1964**. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/103487/lei-4513-64>. Acesso em 16 Abr. 2023.

_____. **Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006**. DOU 26/12/2006. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf>. Acesso em: 30 Ago. 2022.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. **Lei Nº 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1979.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, DF, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF, 2014.

_____. Secretaria de Avaliação e Gestão da informação. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. **Estudo sobre a gestão, organização e implementação dos serviços socioassistenciais desenvolvidos nos CREAS**. Fundação Euclides da Cunha (FEC), por meio do Núcleo de Pesquisas, Informações e Políticas Públicas da Universidade Federal Fluminense. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/136.pdf>>. Acesso em: 09 nov. 2020.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

_____. **Levantamento anual SINASE 2017**. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. Pernambuco, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA-PE, Recife, 2017.

PERNAMBUCO. **Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco 2015-2024**. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente. Governo do Estado de Pernambuco, abril, 2015.

AGUIAR, Flávio. **Do Consenso de Washington ao Consenso de Bruxelas**. 2010. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/2010/05/26/do-consenso-de-washington-ao-consenso-de-bruxelas/>>. Maio de 2010>. Acesso em: 29 dez. 2022.

AZEVEDO, Maurício Maia de. (Monografia) **O Código Mello Mattos e seus reflexos na legislação posterior**. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=b2498574-2cae-4be7-a8ac-9f3b00881837&groupId=10136>. Acesso em: 12 set. 2022

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do Pensamento Marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 2. ed, 2018.

CARLOS, Viviani Yoshinaga. **Os fundamentos pedagógicos que sustentam socioeducação no Brasil**: desvendando os nexos da proposta construída ao longo de um século. 2019. Tese (Doutorado em Serviço Social e Política Social) – Centro de Estudos Sociais Aplicados - Universidade Estadual de Londrina, Paraná, 2019.

CARVALHO, Francisco Pereira de Bulhões. **Direito do menor**. Rio de Janeiro: Forense, 1977.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Cidadania e Modernidade**. Revista Perspectiva, São Paulo-SP, Ed. Perspectiva, 1999. p. 41-59.

DRAIBE, S. M.; AURELIANO, L. **A Especificidade do “Welfare State” Brasileiro**. In: Projeto: A Política Social em Tempos de Crise: Articulação Institucional e Descentralização. Reflexão sobre a natureza do bem-estar. MPAS/Cepal. Brasília, DF, P. 86-177, 1989, v. I.

DUARTE, Newton. **A Individualidade para Si**. Contribuições a uma teoria histórico-crítica da formação do indivíduo. 3. ed. revisada. Campinas: Autores Associados, 2013.

FATTORELLI, Maria Lucia. ÁVILA, Rodrigo. **Gasto com dívida pública sem contrapartida quase dobrou de 2019 a 2021**. Disponível em: <<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/gasto-com-divida-publica-sem-contrapartida-quase-dobrou-de-2019-a-2021/>>. Acesso em: 04 mar. 2023

FALEIROS, Vicente de Paula. **Infância e processo político no Brasil**. In RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco (org.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2 ed. rev. São Paulo: Cortez, 2009. p. 33-96.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 5 ed. São Paulo. v. I, Ed. Globo, 2008.

FROMM, Erich. **Conceito Marxista do Homem**. Tradução de Octavio Alves Velho. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.

GALEANO, Eduardo H. **As veias abertas da América Latina**. Editora L&PM. Porto Alegre-RS. 2012. (p.1-55). Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4194484/mod_resource/content/1/As%20veias%20abertas%20da%20Am%C3%A9rica%20Latina.pdf>. Acesso em: 05 out. 2022

INSTITUTO de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). **Relatório participação social na administração pública federal: desafios e perspectivas para a criação de uma política nacional de participação**. Projeto apoio aos Diálogos Setoriais União Europeia – Brasil, 2012.

KOGA, Dirce. **Subsídios para delimitação do território de Proteção Social Básica/PSB do SUAS nos diferentes portes municipais, com enfoque nos territórios intraurbanos, a partir do estudo da concepção de território para a Política Nacional de Assistência Social**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Brasília, 2015.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Abril Cultural, 1982. p. 333-350.

MARINGONE, Gilberto. **História: O Destino dos Negros após a abolição**. São Paulo, SP: IPEA. Ano 8, n. 458, Edição 70, dezembro de 2011.

MARTINS, Ligia Márcia. **As aparências enganam: Divergências entre o materialismo histórico e as abordagens qualitativas de pesquisa**. 2006. Disponível em: <<https://pdfslide.tips/documents/as-aparencias-enganam-ligia-marcia-martins-divergencias-entre-o-materialismo.html>>. Acesso em: 22 set. 2022

MARX, Karl & ENGELS, Frederich. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Editora Boitempo, 2007.

_____. **Manifesto do Partido Comunista**. 4ª ed. São Paulo: Editora Nova Palavra, 2018.

MARX, Karl. **O Capital – Crítica da Economia Política**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil S.A. 1989. V. II, p. 867-879.

NETTO, Jose Paulo. **Introdução ao Estudo do Método em Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PASSOS, Talita Kelly de Sousa. TEIXEIRA, Solange Maria. **Neoliberalismo, democracia e políticas sociais: paradoxos de uma barbárie**. Textos & Contextos Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 1-11, jan.-dez., 2021.

PEREIRA, João Márcio Mendes. PRONKO, Marcela (Org). **A demolição de direitos: um exame das políticas do Banco Mundial para a educação e a saúde (1980-2013)**. Rio de Janeiro, Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – Fiocruz, 2015.

RIZZINI, Irene. **Crianças e menores – do Pátrio Poder ao Pátrio Dever**. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco (org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2 Ed. rev. São Paulo, Cortez, 2009. p. 97 -149.

RIZZINI, Irene. SPOSATI, Aldaíza e OLIVEIRA, Antônio. **Adolescência, direitos e medidas socioeducativas em meio aberto**. São Paulo, Ed. Cortez, 2019.

SANTOS, Josiane Soares. **“Questão Social”**: particularidades do Brasil. São Paulo, Ed. Cortez, 2012.

SANTOS. Priscilla Ribeiro dos; GUGLIANO. Alfredo Alejandro. **Efetividade das políticas participativas no governo brasileiro**: o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. Revista Sociol. Polit. 23 (56). Dez 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1678-987315235601>>. Acesso em: 13 fev. 2023

SOUZA, Jessé. **A classe média no espelho**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018.